

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2021

PREÂMBULO

A CODEG – CIA DE MELHORAMENTOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DE GUARAPARI, pessoa jurídica de direito público, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade “**PREGÃO PRESENCIAL**”, sob o critério “**MENOR PREÇO**”, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MEDICINA OCUPACIONAL, EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS E LABORATÓRIAS, EXAMES OCUPACIONAIS COMPLEMENTARES E DE IMAGEM**, conforme processo administrativo autuado sob o nº 301063/2021.

O procedimento licitatório será realizado pela Pregoeiro, Sr. Guilherme Viana Gomes, e equipe de apoio, devidamente designados através da devidamente designados através da PORTARIA Nº. 007/2021 e regido pela Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações), Lei Complementar nº. 123/2006 e nº. 147/2014 (Lei Geral das EI, ME e EPP), nos termos do presente edital e respectivos anexos que passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, a sessão pública será realizada no **dia 03 de Agosto de 2021, às 09h10mim** em sua sede à Rua Professor Cici Gaigher, nº 15 – Sol Nascente – Guarapari/ES – CEP: 29.210-442, observando-se o seguinte:

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Pregão Presencial será realizado através de sessão pública no endereço indicado: Endereço: Rua Professor Cici Gaigher, nº 15 – Sol Nascente – Guarapari/ES – CEP: 29.210-442. Tel.: (27) 3361-6512 ou 3361-1167.

1.2 – Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste edital, bem como as propostas feitas por carta, telegrama, fax ou e-mail.

1.3 – Da Retirada do Edital:

1.3.1 – As pessoas e/ou empresas interessadas em participar do presente certame poderão retirar o edital, documentos integrantes e demais anexos, **GRATUITAMENTE** através do endereço eletrônico <http://codeg.guarapari.es.gov.br/>, ou deverão comparecer na CPL no endereço indicado no item 1.1, em dias úteis, no horário de 09 às 17:00 horas, com pendrive, para obtenção de cópia digitalizada.

Rua Professor Cici Gaigher, nº 15 – Sol Nascente – Guarapari/ES – CEP: 29.210-442. Tel.: 27 3361-1167

E-mail: codeg.cpl@hotmail.com ou cpl@codeg.guarapari.es.gov.br

Site <http://codeg.guarapari.es.gov.br/>

CNPJ 30.738.033/0001-02

2 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

2.1 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao (a) pregoeiro (a) em até, no máximo, 02 (dois) dias úteis anteriores à **data fixada para abertura da sessão pública**, através de e-mail: [https://cpl@codeg.guarapari.es.gov.br](mailto:cpl@codeg.guarapari.es.gov.br) ainda, entregue no endereço especificado no subitem 1.1 deste edital, aos cuidados do Pregoeiro, **sendo considerado para ambos os casos o horário de até as 09:00 Horas para o protocolo.**

2.1.1 – Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos mediante divulgação na internet, através do endereço eletrônico <http://codeg.guarapari.es.gov.br>, sem informar a identidade da licitante consulente e de seu representante.

2.1.2 – As licitantes interessadas cabem acessar assiduamente o referido endereço eletrônico <http://codeg.guarapari.es.gov.br>, para conhecimento das perguntas e respostas e manterem-se atualizadas sobre esclarecimentos referentes a este Edital.

2.2 – Compete a cada licitante fazer um minucioso exame do Edital, e das condições nele estabelecidas, obrigando-se a acompanhar as publicações referentes ao processo através do endereço eletrônico <http://codeg.guarapari.es.gov.br/>, bem como as publicações oficiais, com vistas a possíveis alterações.

3 – DO OBJETO

3.1 – O objeto da presente Licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MEDICINA OCUPACIONAL, EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS E LABORATORIAIS, EXAMES OCUPACIONAIS COMPLEMENTARES E DE IMAGEM, CONFORME DESCRIÇÕES, QUANTIDADES E UNIDADES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

4 – DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1 – O valor máximo admitida para o objeto, é a previsto no **ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA E ORÇAMENTO DE MATERIAIS**, sendo o Valor Total Global de **R\$: 285.650,00 (duzentos e oitenta e cinco mil seiscientos e cinquenta reais).**

4.2 – Os recursos financeiros para cobertura das despesas decorrentes serão oriundos do contrato de Repasse firmado entre a CODEG e o Município de Guarapari:

Unidade Gestora: Codeg, órgão: 28 Codeg, Unidade Orçamentária: 28.01 Gabinete do Presidente, **PROGRAMA DE TRABALHO:** 15.452.0055.2.272.000-Obras, serviços e Manutenção de Limpeza Urbana, **ELEMENTO:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros PJ (281), **SUBELEMENTO:** 3.3.90.39.50 SERV. MEDICO-HOSPITAL, ODONTOL. E LABORATORIAIS.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Somente poderão participar da presente licitação as empresas que atenderem todas as exigências contidas neste Edital, e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição e que desenvolvam as atividades pertinentes ao objeto desta licitação, sendo vedada a participação de empresa:

- I. Que Não atenderem às condições e exigências deste instrumento;
- II. Que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com o Município de Guarapari;
- III. Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- IV. que incidir no estipulado no art. 9º da Lei nº 8.666/1993 e inciso V do Artigo 27 da lei nº. 8.666/93;
- V. Que se encontrem em processo de falência, sob dissolução ou liquidação;
- VI. Que esteja constituída sob a forma de consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si ou possua sócio comum nas empresas que apresentarem propostas para o presente certame, que, no caso, será admitida a que apresentar a proposta escrita de menor valor entre elas.

5.2 – A entrega dos envelopes pressupõe o pleno conhecimento e cumprimento às exigências de habilitação prevista no Edital, acatando com as condições previstas neste edital e seus anexos;

5.2.1 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e seus anexos.

5.3 – O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, durante todo o procedimento licitatório, não cabendo ao Município à responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

5.4 – A participação nesta licitação implica no acatamento das seguintes condições:

Rua Professor Cici Gaigher, nº 15 – Sol Nascente – Guarapari/ES – CEP: 29.210-442. Tel.: 27 3361-1167

E-mail: codeg.cpl@hotmail.com ou cpl@codeg.guarapari.es.gov.br

Site <http://codeg.guarapari.es.gov.br/>

CNPJ 30.738.033/0001-02

5.4.1 – Os materiais ofertados deverão atender as especificações constantes deste Edital e seus Anexos;

5.4.2 – Concordância quanto às condições e exigências estipuladas na presente licitação, inclusive, as condições constantes deste edital e seus anexos, caso não tenha impugnado oportunamente, naquilo que discordar;

6 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1 – Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadãos ou licitantes até o 2º dia útil que anteceder a data marcada para realização da sessão pública, devendo ser **protocolado somente na sede CODEG, situada no endereço constante no preâmbulo deste Edital, em dias úteis, no horário de 09 às 17:00 horas**, aos cuidados do (a) Pregoeiro (a) do certame.

6.1.1 – A impugnação deverá ser dirigida ao (a) Pregoeiro (a), indicando o número do Pregão, assim como o telefone e o correio eletrônico do impugnante.

6.2 – Para fins de identificação de interposição da impugnação citada no subitem anterior, o impugnante deverá anexar, por meio documental, devendo constar: **Habilitação jurídica conforme consta no item 11.2 e sub itens do Edital; Documento de identificação com foto do representante legal; Instrumento de procuração se for o caso; Documento de identificação com foto do procurador; na condição de pessoa física deverá apresentar documento de identificação com foto.**

6.2.1 – O não cumprimento do subitem anterior importará o não conhecimento da impugnação interposta.

6.3 – Decairá do direito de impugnar o Edital, o interessado que não o fizer dentro do prazo legal, assim como não serão conhecidas as impugnações protocolizadas fora do local previsto no item 6.1 do Edital.

6.4 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência e/ou pela Assessoria Jurídica decidir pela impugnação, no prazo máximo de 24 horas.

6.4.1 – As impugnações serão respondidas exclusivamente mediante divulgação na internet, através do endereço eletrônico: <http://codeg.guarapari.es.gov.br/>.

6.4.2 – Quando o Pregoeiro decidir pela não impugnação do ato convocatório, os autos serão encaminhados à autoridade competente para ratificar ou alterar a decisão do pregoeiro.

6.5 – Acolhida a impugnação contra o Edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.5.1 – Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original.

6.6 – É vedada à licitante a utilização de impugnação sem qualquer fundamento ou de natureza meramente protelatório ou com questionamentos que tenham sido devidamente esclarecidos anteriormente ou ainda que vise a tumultuar o procedimento licitatório. Identificado tal comportamento, poderá o Pregoeiro ou, se for o caso, a autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes, bem como aplicar penalidade.

6.7 – As impugnações interpostos fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo **PROPONENTE** não serão conhecidos.

7 – DO CREDENCIAMENTO

7.1 – Os representantes deverão apresentar **ANTES DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº. 01**, o seu credenciamento.

7.2 – Fazendo-se representar por proprietário, sócio ou diretor, este deverá comprovar a condição alegada de representante, e conseqüente posse de poderes para prática de todos os atos inerentes ao certame, devendo ser apresentados em **original ou cópia autenticada** os seguintes documentos:

- I. Registro comercial, no caso de empresa individual **ou**;
- II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, observado as exigências do novo Código Civil e da Lei 11.127, de 28 de junho de 2005, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores **ou**;
- III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas; **ou**;
- IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- V. Documento de identificação com foto, dos proprietários, sócios ou diretores

7.3 – Caso a empresa se faça representar por terceiros, deverá apresentar:

Rua Professor Cici Gaigher, nº 15 – Sol Nascente – Guarapari/ES – CEP: 29.210-442. Tel.: 27 3361-1167

E-mail: codeg.cpl@hotmail.com ou cpl@codeg.guarapari.es.gov.br

Site <http://codeg.guarapari.es.gov.br/>

CNPJ 30.738.033/0001-02

- I. Instrumento procuratório público ou particular, neste último caso, (com reconhecimento de firma); ou ainda mediante **Termo de Credenciamento – Anexo II (com reconhecimento de firma)**, que comprove a outorga de poderes específicos e necessários para prática de todos os atos inerentes ao procedimento de licitação;
- II. Registro comercial, no caso de empresa individual **ou**;
- III. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, observado as exigências do novo Código Civil e da Lei 11.127, de 28 de junho de 2005, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores **ou**;
- IV. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas; **ou**;
- V. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- VI. Documento de identificação com foto, dos proprietários, sócios ou diretores (**cópia autenticada ou original**);
- VII. Documento de identidade, com foto, do credenciado constituído (**cópia autenticada ou original**).

7.3.1 – Documentos de qualificação jurídica da empresa conforme alíneas anteriores, que comprove os poderes do mandante para a outorga **deverão serem apresentadas em cópia autenticada ou original**;

7.4 – Na mesma fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar a **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS – ANEXO III (MODELO)**.

7.5 – A ausência do representante ou credenciado, a não apresentação ou ainda a incorreção do documento de credenciamento para participar da sessão de abertura dos envelopes, não acarretará na inabilitação ou desclassificação da empresa licitante, não sendo permitida a oferta de lances e refutações orais.

7.6 – Será permitida a participação ativa de apenas 01 (um) representante especificamente designado, de cada proponente na sala de licitação.

7.7 – Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante, independente do LOTE que for ofertar, ou ainda, representante que também façam parte societário de outra licitante presente.

7.8 – Fica assegurado ao(s) Licitante(s), a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos ora exigidos, a substituição do seu representante.

7.9 – Os documentos de credenciamento – procurações e cartas credenciais – serão retidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e juntados ao processo da licitação.

7.9.1 – Em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº. 10.520/02 a declaração referente ao Anexo III deverá ser entregue **separadamente** dos envelopes nº. 001 – PROPOSTA e nº. 002 – HABILITAÇÃO.

7.9.2 – Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a declaração de que trata o Anexo III em envelope apartado, que deverá trazer os seguintes dizeres:

**ENVELOPE DECLARAÇÃO CREDENCIAMENTO
CODEG – CIA DE MELHORAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DE GUARAPARI
PREGOEIRO CODEG
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL DA EMPRESA DATA E HORÁRIO DA ABERTURA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2021**

7.9.3 – Na hipótese dos licitantes não apresentarem, no momento da entrega dos envelopes, a declaração de caráter obrigatório, prevista no Anexo III, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.

7.9.4 – A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

8 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO

8.1 – No dia, hora, e local mencionados no preâmbulo e no item 1 deste Edital, o Pregoeiro receberá dos licitantes os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), que deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes separados, opacos, lacrados, **rubricados no fecho** e indevassáveis, os quais deverão conter na parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 001 – PROPOSTA COMERCIAL/PREÇOS
CODEG – CIA DE MELHORAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DE GUARAPARI
PREGOEIRO CODEG
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL DA EMPRESA
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2021**

ENVELOPE Nº 002 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
CODEG – CIA DE MELHORAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DE GUARAPARI
PREGOEIRO CODEG
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL DA EMPRESA
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2021

8.2 – Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer dos envelopes fora do prazo estabelecido neste Edital.

8.3 – O Envelope nº. **001 – PROPOSTA COMERCIAL/PREÇOS** – deverá conter as informações/documentos exigidos no **item 9** deste Edital, e o Envelope nº. **002 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** – deverá conter os documentos/informações exigidos no **item 11** deste Edital.

8.4 – É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação.

9 – DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 001)

9.1 – No Envelope nº. 001 deverá conter a Proposta de Preços, obedecendo **sob pena de desclassificação**, ao que se segue:

9.2 – A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, contendo no mínimo a Razão Social do proponente e CNPJ, ser redigida em idioma nacional, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, datada e assinada a última folha e rubricada as demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado.

9.2.1 – O proponente deverá utilizar as informações constantes do modelo de proposta apresentado como **ANEXO IV** deste Edital, sob pena de desclassificação.

9.2.2 – A proposta deverá ser preenchida contendo as **especificações claras e detalhadas do objeto ofertado, o valor unitário, valor total do item ofertado e valor total por lote da proposta**, em reais, e por extenso, devendo a licitante informar a **marca e/ou fabricante** do produto ofertado, quando houver.

9.2.3 – A proposta escrita deverá indicar o **PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**, bem como o **PREÇO TOTAL POR LOTE**, expresso em Real (R\$), com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

9.2.4 – A proposta deverá ser válida por **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação.

9.3 – O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos por ventura, decorrentes ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente licitação, tais como, exemplificativamente: impostos, taxas, transportes, seguros, encargos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, insumos de qualquer natureza.

9.3.1 – Quaisquer tributos, custos ou despesas, de qualquer natureza, omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue ao Município sem ônus adicional.

9.4 – Os licitantes arcarão com todos os custos/despesas decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

9.5 – Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso apresente mais de uma, o Pregoeiro considerará aquela mais vantajosa para a Administração Pública.

9.6 – A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

9.7 – É vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta comercial, conforme dispõe o artigo 43, §3º da Lei nº 8.666/93.

9.8 – DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, somente no uso do direito a preferência.

9.8.1 – Os licitantes que invocarem a condição de **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar junto com a **PROPOSTA DE PREÇOS** no **Envelope nº. 001**, os seguintes documentos:

- I. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, que não está inserida nas excludentes hipóteses previstas nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, conforme **ANEXO V**;
- II. Certidão expedida no presente exercício pelo Órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, atestando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3º. da Lei Complementar 123/2006;

III. Consulta Optantes Simples Nacional;

9.9 – DA ABERTURA DO ENVELOPE DE Nº 001

9.9.1 – Os envelopes serão submetidos aos presentes para que seja constatada a sua inviolabilidade, e após, serão abertos na presença dos interessados,

9.9.2 – O Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes credenciados rubricarão todos os documentos apresentados, os quais serão a seguir colocados a disposição dos licitantes presentes para conhecimento, rubrica e eventuais observações;

9.9.3 – Identificado à empresa vencedora da etapa de lances, prosseguirá a abertura dos demais.

10 – DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTA

10.1 – Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **“MENOR PREÇO”**, conforme condições definidas neste edital e seus anexos.

10.2 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada na ata da sessão pública.

10.3 – Será desclassificada a proposta que: Não atender as disposições contidas no presente Ato Convocatório e seus Anexos; Apresentar vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes; Apresentar irregularidade, omissão ou defeito que dificulte o seu julgamento; Contiver qualquer limitação ou condição contrastante com o presente Edital; Apresentar preços manifestamente inexequíveis nos termos da lei, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação; Apresentar preço simbólico, irrisório ou incompatível com os preços de mercado; Apresentarem valor total unitário superior ao limite estabelecido no ANEXO IV – PROPOSTA COMERCIAL.

10.4 – Em caso de discrepância entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o de menor valor. Caso o proponente não aceite a correção dos erros a sua proposta será desclassificada.

10.4.1 – Havendo discordância entre os preços unitários, e o preço total da proposta, prevalecerão os primeiros, sendo que o Pregoeiro e Equipe de Apoio deverá refazer os cálculos de modo a obter o preço real proposto.

10.5 – Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso VIII, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

10.6 – Arrematado o objeto da licitação, deverá o licitante arrematante encaminhar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da Sessão Pública de disputa, nova proposta de preço atualizada com a planilha referencial atualizada, que reflita o valor adequado ao último lance ofertado, podendo ser enviada via e-mail.

10.6.1 – Caso a licitante arrematante não encaminhar a proposta de preço atualizada com a planilha referencial atualizada, será entendido que a mesma desistiu da proposta de oferta, portando será desclassificada do certame e poderá sofrer penalidades.

11 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

11.1 – Para fins de habilitação na presente licitação o proponente deverá apresentar a documentação listada abaixo devendo a mesma estar vigente na data de sua apresentação, à exceção daquelas que, por sua natureza, não contenham validade.

11.1.2 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, **certificação digital** ou por servidor da CODEG à vista dos originais até dois dias úteis da realização do certame, ou ainda por cópia simples quando a confirmação do seu teor puder ser feita pela Administração junto aos órgãos públicos emitentes, via “Internet”, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos.

11.1.2.1 – Não será realizado a autenticação de documentação baseada em cópia autenticada, devendo para tanto, ser apresentado documento original.

11.1.2.2 – Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente edital, deve a mesma fazer prova à isenção, dentro do envelope, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento.

11.1.3 – Preferencialmente, todas as folhas da Proposta Comercial e Documentação de Habilitação deverão ser entregues na ordem sequencial descrita anteriormente, numeradas e visadas pelo proponente, visando salvaguardar os interesses dos participantes no aspecto de segurança e transparência do procedimento licitatório.

11.1.3.1 – O não atendimento ao solicitado no item acima implicará na perda do direito a futuras reclamações quanto a eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.2 – Para HABILITAÇÃO JURÍDICA deverão ser apresentados os seguintes documentos abaixo listados:

11.2.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

11.2.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, demais alterações ou a última alteração contratual desde que esteja consolidada, demais alterações ou a última alteração contratual desde que esteja consolidado, devidamente registrado na junta comercial, observado as exigências do novo Código Civil e da Lei nº 11.127, de 28 de junho de 2005, em se tratando de sociedades comerciais, e/ou, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

11.2.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

11.2.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2.5 – A licitante deverá apresentar cópia de documento de identificação do signatário dos documentos, declarações e proposta comercial.

11.2.5.1 – Somente serão aceitos para fins da comprovação a que alude este item, documentos oficiais, tais como cédulas de identidade, registro profissional, carteira nacional de habilitação e passaporte.

11.2.6 – Quando procurador, cópia do instrumento procuratório público ou particular neste último caso, com firma reconhecida em cartório que lhe outorgue poderes para prática de todos os atos inerentes ao certame, acompanhado dos documentos solicitados nos itens acima.

11.3 – Será inabilitada a empresa cujo **objeto social e respectivos Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE** não contemplarem o objeto do presente certame.

11.4 – Caso quaisquer das documentações ora exigidas, já tenham sido apresentadas no momento do credenciamento, fica dispensada de nova apresentação.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.5 – Para comprovação da **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** deverão ser apresentados os documentos a seguir listados:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos federais, à Dívida Ativa da União e Previdenciários
- c) Prova de Regularidade (certidão) perante a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- d) Prova de Regularidade (certidão) perante a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- e) Prova de Regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011.

11.6 – Caso a empresa vencedora do certame seja uma **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, já declarada e certificada neste certame na fase anterior, para usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, gozará dos seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos quanto à regularização dos documentos fiscais:

11.6.1 – Deverá apresentar, obrigatoriamente, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, sob pena de inabilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.6.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à ME e EPP o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, **podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do art. 43 § 1º. da Lei Complementar nº. 123/2006.**

11.6.3 – Entende-se o termo declarado vencedor de que trata o subitem anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.6.4 – A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem acima, implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no artigo 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.7 – Para **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** deverão ser apresentados os documentos abaixo listados:

11.7.1 – Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, e quando se tratar de Sociedade Simples apresentar

Certidão Negativa dos Distribuidores Cíveis, com data não superior a **60 (sessenta)** dias de sua emissão, quando não for expresse sua validade.

11.7.1.1 – Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão ser cumpridos, por meio da documentação apropriada constante no envelope de habilitação, os seguintes requisitos, cumulativamente:

- I. Cumprimento de os demais requisitos de habilitação constantes neste Edital;
- II. Sentença homologatória do plano de recuperação judicial, ou certidão judicial informando que a empresa encontra-se apta para participar de licitação.

11.8 – Deverá ser apresentado balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, acompanhado da **nota explicativa e dos termos de abertura e encerramento do livro diário** já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DE MERCADO - IGPM, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou de outro indicador que o venha substituir. O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento, extraído do livro diário, registrado no órgão competente ou publicado, até a data de emissão da proposta escrita. **Todos os atos do Balanço Patrimonial devem estar assinados pelo Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.**

11.8.1 – Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

11.8.1.1 – Sociedades regidas pela Lei nº 6.4/76 (sociedade anônima):

- a) Publicados em Diário Oficial; ou
- b) Publicados em jornal de grande circulação; ou
- c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

11.8.1.2 – Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- a) Por fotocópia do Balanço e demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

11.8.1.3 – Sociedade criada no exercício em curso:

- a) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

11.8.2 – CÁLCULO DOS INDICADORES ECONÔMICOS: Para efeito da avaliação da capacidade econômico-financeira do Licitante, conforme § 1º e § 5º do art. 31, da Lei nº. 8.666/93, consolidada, ficam estabelecidos 03 (três) níveis de classificação definidos por pontos, decorrentes dos indicadores de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maior que 1,00 (uma vírgula zero), Grau de Endividamento (GE) igual ou menor que 1,00 (um vírgula zero) e Índice de Solvência (S) igual ou maior a 01 (um), referente ao último exercício e calculados na forma estabelecida nas Instruções para Cálculo dos Indicadores Econômicos, como segue:

$$LG = \frac{AC + ANC - AI - DA}{PC + PNC} = > \text{ou} = 1,00$$

$$LC = \frac{AC - DA}{PC} = > \text{ou} = 1,00$$

$$GE = \frac{PC + PNC}{A.T.} = \text{menor ou} = 1,00$$

$$SG = \frac{AT}{PC + PNC}$$

11.8.2.1 – As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, conforme **ANEXO VI**.

11.8.2.2 – As fórmulas dos itens **11.8.2** deverão estar devidamente assinadas por um Contador, acompanhado de comprovante de inscrição e regularidade deste no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, sob pena de inabilitação.

11.8.2.3 – Certidão de Regularidade Profissional do Contador, emitida pelo CRC.

11.8.2.4 – No caso de empresa constituída no exercício corrente, deverá apresentar o Balanço Patrimonial de abertura, e balancetes do mês anterior ao da data fixada para realização do certame registrado no órgão competente ou publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os atos do Ba-

lanço Patrimonial devem estar assinados pelo Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

11.8.3 – Ao licitante que não atingir o valor mínimo exigido no item 11.8.2 é facultado demonstrar sua capacidade econômico-financeira por meio da prova de possuir Capital Social ou Patrimônio Líquido equivalente ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, que será averiguado através do Balanço Patrimonial apresentado.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.9 – A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica Operacional (recomenda-se mais de um) emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo informações que comprovem atendimento em consultas ocupacionais em nome da LICITANTE, devendo conter dados necessários à identificação do emissor tais como: papel timbrado, carimbo do CNPJ, telefone e nome da pessoa de contato, endereço da empresa.

11.10 – Não serão aceitos atestados incompatíveis com o objeto licitado.

Nota 1: Poderão ser realizadas diligências a fim de comprovação da veracidade dos documentos apresentados.

11.11 – Apresentar os documentos técnicos relacionados abaixo:

- a) Cópia autenticada ou com autenticação eletrônica do Registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);
- b) Cópia autenticada ou com autenticação eletrônica do Certificado de Regularidade Técnica da empresa licitante junto ao CRM;
- c) Relação assinada pelo representante legal do corpo técnico, com respectivas funções desenvolvidas, com cópia autenticada ou com autenticação eletrônica dos Registros dos Profissionais das especialidades que compõem o Corpo Técnico da LICITANTE, junto ao Conselho Regional de Classe, vigente no ano, conforme o objeto social compatível com o objeto deste edital de licitação:
 - Conselho Regional de Medicina (CRM);
 - Conselho Regional de Enfermagem (COREN);
- d) Cópia autenticada ou com autenticação eletrônica da Licença Sanitária atualizada, vigente;
- e) Cópia autenticada ou com autenticação eletrônica do Registro de Anotação de Responsabilidade Técnica do PGRSS – Programa de Gerenciamento de Resíduos de Saúde, junto ao CREA-ES;
- f) Cópia autenticada ou com autenticação eletrônica do Alvará de Funcionamento Municipal e/ou Estadual vigentes somente para laboratórios;
- g) Para o serviço Exames Complementares, aqueles que correspondem as análises clínicas e laboratoriais, a empresa licitante deverá apresentar o certificado de participação do laboratório de

análises clínicas convenciado com a licitante, responsável pela realização dos exames laboratoriais, em no mínimo, 01 (um) Programa de Controle de Qualidade Externo (obrigatório pela RDC/ANVISA Nº. 302, de 2005, que dispõe sobre Regulamento Técnico para funcionamento de Laboratórios Clínicos), como PNCQ ou PELM, comprovada através da apresentação da cópia do Certificado de Participação, com classificação “Excelente” ou “Muito Bom”;

h) Cópia autenticada do contrato firmado entre o laboratório de análises clínicas, responsável pela realização dos exames laboratoriais, e o laboratório(s) de apoio utilizado(s) por ele, se houver a utilização de laboratório de apoio;

NOTA 01: Será permitido a substituição do responsável técnico, mediante a apresentação pela LICITANTE de todos os documentos do profissional/área de formação solicitados na licitação, que serão submetidos a avaliação e aprovação do SESMT CODEG.

NOTA 05: A LICITANTE vencedora do certame deverá apresentar as mesmas documentações exigidas nesse edital dos seus subcontratados, devendo ser apresentado ao SESMT como condição para assinatura do contrato.

11.12 – DA VISITA TÉCNICA

11.12.1 – Após a conferência e aprovação da documentação, estando em conformidade com os termos deste edital, o SESMT CODEG agendará e realizará visita técnica em até 5 (cinco) dias úteis, por meio de seus profissionais, às dependências da LICITANTE que deverá possuir ou estruturar instalações físicas no Município de Guarapari para verificação das instalações físicas, dos materiais utilizados, dos certificados de calibração, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, do cumprimento das normas da vigilância sanitária e legislações vigentes e execução dos serviços a serem prestados. A visita técnica ocorrerá também nas instalações do laboratório de análises clínicas, responsável pela realização dos exames laboratoriais.

11.12.2 – O prosseguimento do processo de licitação estará condicionado à aprovação dos requisitos constantes nas verificações de conformidade técnica.

NOTA 1: No momento da visita técnica, será preenchido o Relatório de visita técnica que visa classificar ou desclassificar a LICITANTE, conforme ANEXO VI – Visita de Verificação Técnica, devendo a LICITANTE atender satisfatoriamente todos os itens, para que seja declarada vencedora. Caso os requisitos constantes nas verificações de conformidade técnica não sejam atendidos, a(s) LICITANTE(s) será desclassificada.

NOTA 2: A(s) LICITANTE(s), após a contratação, poderá a qualquer momento ser visitada pela equipe do SESMT CODEG, com a finalidade de verificar a manutenção da conformidade de seus procedimentos/ processos/ instalações/ equipe técnica em relação a prestação dos serviços.

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

11.10 – Declaração Expressa, aceitando as condições do edital, declarando a inexistência de fato impeditivo à licitação, bem como que não emprega no quadro funcional da empresa menor(es) de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo proposto no **ANEXO VII**.

DISPOSIÇÕES GERAIS

11.11 – Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos. Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal não tragam consignados os respectivos prazos de validade, a administração aceitará como válidos, no máximo, os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e no Município de Guarapari, 90 (noventa) e 30 (trinta) dias, respectivamente.

11.11.1 – O Pregoeiro se reserva o direito de proceder buscas e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Administração, além de incorrer nas sanções previstas em lei.

11.11.2 – Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.

11.11.3 – Será **inabilitado** a licitante que não apresentar **ou apresentar em desconformidade qualquer documento exigido no instrumento convocatório**.

12 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

12.1 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo.

12.1.1 – Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

12.1.2 – Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.2 – Será **inabilitado** a licitante que não apresentar **ou apresentar em desconformidade qualquer documento exigido no instrumento convocatório**.

12.3 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o vencedor da licitação, iniciando-se a contagem do prazo para a intenção de recursos.

12.4 – Para a emissão do Contrato, Autorização de Fornecimento e Empenho será utilizado pela CODEG o número do CNPJ informado no subitem 11.5 “a” do Edital.

13 – DO PROCEDIMENTO DO JULGAMENTO

13.1 – Na data, hora e local designados neste edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, se for o caso, comprovando, possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lances) e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

13.2 – Aberta a sessão, o representante legal ou seu procurador entregará ao Pregoeiro, **declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (Anexo III) além de dois envelopes separados, contendo em um deles a proposta de preços e em outro a documentação de habilitação.

13.3 – Em seguida, o Pregoeiro dará ciência aos presentes do recebimento dos envelopes dos interessados ausentes, declarando que seus autores não poderão ofertar lances, direito este reservado somente aos licitantes presentes ou devidamente representados, desde que, estejam credenciados conforme previsto no **subitem 07** abaixo.

13.4 – Sob a posse dos envelopes devidamente lacrados e identificados, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope de nº **01 – PROPOSTA COMERCIAL/PREÇOS** que após análise, serão rubricadas por todos os licitantes presentes pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

13.5 – Serão classificadas as propostas com preço até 10% (dez por cento) superior à oferta de menor valor. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, serão classificadas as melhores propostas até o máximo de 3 (três).

13.6 – Uma vez classificadas as propostas, o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais com valor mínimo informado pelo Pregoeiro, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

13.6.1 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais. Valerá, para efeito de classificação das propostas, o valor da proposta escrita ou, sendo o caso, o valor do seu último lance ofertado.

13.6.2 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste Edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

13.6.3 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

13.6.4 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, sobre o menor valor registrado.

13.6.5 – Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado durante a sessão.

13.6.6 – Será considerado arrematante da etapa de lances, o licitante que ofertar o **MENOR PREÇO**.

13.7 – Encerrada a etapa de lances quando o menor preço ofertado pertencer a uma empresa que não seja enquadrada como Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) será abeto à opção para o Pregoeiro “convocar” a ME/EPP para novo lance, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

13.7.1 – Havendo proposta registrada por ME/EPP igual ou até 5% superior a melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:

13.7.1.1 – Será oportunizado a ME/EPP o exercício do direito de preferência, que consiste na possibilidade de apresentar proposta de preço inferior ao lance da empresa mais bem classificada que não se enquadra como ME/EPP e declarada arrematante do item.

13.7.1.2 – O novo valor proposto pela ME/EPP deverá ser apresentado no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

13.7.1.3 – Havendo o exercício de preferência pela ME/EPP, o Pregoeiro passa à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

13.7.1.4 – Caso a ME/EPP não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital, o Pregoeiro convocará as MEPP`S remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% estabelecido no subitem 13.7.1, obedecida a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.7.1.5 – Se houver equivalência de valores apresentados por ME ou EPP, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada por empresa não enquadrada como tal, será realizado sorteio entre elas para se identificar aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

13.7.1.6 – Na hipótese de nenhuma ME/EPP exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como ME/EPP que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se a fase de negociação.

13.8 – Caso os licitantes classificados não apresentem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente visando obter preço melhor para o Município, observado todas as exigências estabelecidas anteriormente.

13.8.1 – Verificando o Pregoeiro que os preços apresentados não são compatíveis com os atuais praticados no mercado ou até mesmo proposto em licitações anteriores, poderá negociar o preço com a empresa licitante vencedora da etapa de lances, buscando a proposta mais vantajosa para a Administração.

13.8.2 – O Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, para melhor avaliação da Proposta de Preços apresentada, ou ainda em caso que se apresente-se para sessão apenas uma empresa licitante.

13.9 – Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as ME's e EPP's, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, quando então o licitante será declarado vencedor.

13.10 – Classificada a proposta de menor preço, será aberto o Envelope nº. 002 – HABILITAÇÃO – do licitante que a tiver formulado, para análise da documentação de habilitação exigidas no edital.

13.11 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será(ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.

13.12 – Da sessão pública do Pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, devendo a ata ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e por todas as licitantes presentes.

14 – DOS RECURSOS

14.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, exclusivamente durante a sessão pública.

14.1.1 – A falta de manifestação imediata e/ou motivação recursal do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

14.1.2 – Feita a manifestação motivada da intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

14.1.3 – Apresentado o recurso serão os demais licitantes intimados por meio do Diário Oficial a apresentar, caso assim o desejem, contrarrazões em 03 (três) dias úteis, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 – O Pregoeiro receberá o recurso, examinando-o no que diz respeito a sua admissibilidade, podendo reconsiderar sua decisão, ou encaminhá-lo à autoridade competente, a qual caberá decidir os recursos contra os atos do Pregoeiro, quando esta mantiver sua decisão.

14.3 – O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

14.4 – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

14.5 – Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo Licitante.

14.6 – Os memoriais das razões do recurso e **contrarrazões** deverão ser apresentados por escrito, dirigidos ao Pregoeiro devendo ser protocolizados junto **a CODEG, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, em dias úteis, no horário de 09 às 17:00 horas**

14.7 – Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na CODEG/CPL, em dias úteis nos horários de 09h00min as 17h00min.

14.7.1 – Havendo interesse em cópias do processo, o licitante deverá proceder solicitação por escrito, sendo as mesmas executadas à custa do interessado.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 – O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente.

15.2 – Estando regulares os atos praticados, a autoridade competente homologará o certame, podendo revogar ou anular a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

16 – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1 – A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, nos termos do art. 57, da Lei nº 8666/93.

16.2 – Somente se iniciam ou vencem os prazos estabelecidos em dia de expediente no órgão CONTRATANTE.

16.3 – A minuta do contrato a ser firmada, integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito e regulamentará as condições da execução do objeto, direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

16.4 – Encerrado o processo licitatório, CODEG, respeitada a ordem de classificação, convocará a Adjudicatária classificada em primeiro lugar, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da NOTIFICAÇÃO emitida pela Supervisão de Procedimentos Licitatórios, para assinar o termo contratual que terá efeito de compromisso nas condições estabelecidas no presente documento editalício.

16.5 – Quando a Adjudicatária, ao ser convocada, não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, será facultado à Administração, sem prejuízo de se aplicar a sanção prevista no art. 81 da Lei 8666/93, convocar a licitante seguinte, na ordem de classificação, para fazê-lo.

16.6 – Quando da eventual assinatura do termo contratual e/ou ordem de compra, a empresa contratada deverá apresentar as certidões referentes à regularidade fiscal e trabalhista, bem como a

certidão negativa de débitos juntos a Fazenda Pública Municipal de Guarapari, que serão certificadas e juntadas ao termo, como condição para assinatura do contrato.

16.7 – Formalizado o Contrato, durante sua vigência, a empresa detentora estará obrigada ao seu integral cumprimento, bem como ao de todas as demais condições estabelecidas neste edital, sob pena das sanções previstas no art.87 da Lei 8666/93.

17 – DA GARANTIA

17.1 – A garantia será exigida conforme minuta de CONTRATO (**ANEXO VIII**), nos termos do disposto no artigo 56 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

18 – DO PAGAMENTO

18.1 – O pagamento do objeto devidamente entregue e aceito será efetuado em até 30 (trinta) dias, por meio de depósito em conta-corrente e após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente aceitas e atestadas pelo responsável designado pela CODEG do setor de Almoxarifado, desde que não haja quaisquer irregularidades ou desconformidade, observado o disposto no art. 5º da lei nº 8.666/93, como menciona o Termo de Referência no Anexo I deste Edital.

18.2 – Na emissão das Notas Fiscais, a **CONTRATADA** deverá descrever o objeto, obrigatoriamente, como o contido em sua proposta, considerando ainda o quantitativo solicitado na **AF (Autorização de Fornecimento)**.

18.3 – Inexiste a possibilidade de pagamento a vista e de antecipação de pagamentos.

18.4 – Os pagamentos só serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos à Tesouraria da CODEG:

- a) Certificado de regularidade junto ao FGTS e INSS, referente ao mês de execução dos serviços;
- b) Nota fiscal;
- c) Certidões Negativas de Débito junto as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal (Sede da empresa);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Cópia do Contrato vigente.

18.5 – Das notas fiscais/Faturas deverá constar, além dos preços da proposta aceita, o nº da agência bancária, o nome do banco e número da conta da empresa, nº do processo/protocolo, a Autorização de Serviço/Fornecimento e nota de empenho.

18.6 – Ocorrendo erros nas Notas Fiscais/Faturas, as mesmas serão devolvidas a **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura.

18.7 – Não será admitida a antecipação de pagamento.

18.8 – A **CODEG** poderá deduzir dos pagamentos importâncias que porventura, a qualquer título, lhe forem devidas pelo **FORNECEDOR** em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas;

18.9 – Nenhum pagamento será efetuado à **Contratada** enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

18.10 – É expressamente vedado a **CONTRATADA** à cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

18.11 – De acordo com a legislação vigente, o CNPJ ou CPF constante do respectivo processo e o CNPJ ou CPF da conta bancária deverão ser coincidentes. Não serão efetuados créditos em contas: de empresas associadas; de matriz para filial; de filial para matriz; de sócio de representante; de procurador, sob qualquer condição.

18.12 – A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64, assim como nas Leis Estaduais nºs. 2.583/71 e 5.383/97 e alterações.

18.13 – A **CONTRATADA** deverá emitir a Nota Fiscal correspondente especificando o número do contrato e do processo.

18.14 – A nota fiscal, no momento de sua entrega, deverá estar acompanhada de todos os documentos / certidões que sejam exigidos pela fazenda municipal para fins de verificação de adimplência.

18.15 – Quando as Notas fiscais apresentarem elementos que as invalidem, deverão ser substituídas, sendo que o novo prazo para pagamento será contado a partir das mesmas em condições satisfatórias.

18.16 – O pagamento somente será efetuado após o “atesto” da Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA, acompanhada dos documentos exigidos neste Termo de Referência. O referido atesto será feito por servidor especialmente designado para fiscalização do Contrato.

18.17 – O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da entrega notas fiscais devidamente atestadas pelo(s) requerente(s).

19 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

19.1 – As condições de reequilíbrio econômico-financeiro são aquelas definidas na minuta do termo de CONTRATO (**ANEXO VIII**), partes integrantes deste edital.

20 – DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

20.1 – A CODEG designará um servidor do Almoxarifado para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto licitado.

20.2 – A prestação do serviço deverá ser acompanhada pelo servidor designado pela CODEG para fiscalização da mesma ou qualquer instrumento compatível, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a efetiva prestação dos serviços licitados, para o cumprimento das normas estabelecidas nos arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

21 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 – A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto: **Impedimento**, de licitar e contratar com a Administração Pública e, seu descredenciamento junto ao Cadastro de Fornecedores do Município ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), por prazo nunca superior a 05 (cinco) anos, nos seguintes casos:

- I. Não celebrar o Contrato;
- II. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- III. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- IV. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- V. Não manter a proposta;

VI. Se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

Advertência, pela inexecução total ou parcial do contrato, ou instrumento equivalente, desde que não tenha resultado prejuízo para a Administração.

Multa nos seguintes casos:

- I. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor mensal da fatura, pela não execução do serviço nos prazos estabelecidos;
- II. Multa de 3% (três por cento) do valor estimado para contratação por deixar de entregar alguma documentação exigida para o certame;
- III. Multa de 10% (dez por cento) do valor total da contratação, quando não mantiver a sua proposta;
- IV. Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, pela sua inexecução parcial ou total;
- V. 15% (quinze por cento) do valor estimado para contratação quando dentro do prazo de validade de sua proposta não retirar a Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou não celebrar o Contrato; apresentar documentação ou declaração falsa; falhar ou fraudar na execução do Contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Poderão ser considerados inidôneos, as empresas ou profissionais que:

- I. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- II. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos privados.

21.2 – A Administração determinará o prazo de aplicação da sanção prevista, contando com o máximo de até 5 (cinco) anos, tomando por pressupostos as especificidades de cada caso e a gravidade das condutas apuradas.

21.3 – A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes neste instrumento.

21.3.1 – O atraso para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

21.3.2 – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da garantia do contrato e/ou do pagamento devido pela CODEG, quando for o caso, cobrada judicialmente. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser ressarcida a CODEG no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

21.4 – Decorrido mais de trinta dias de atraso na execução do objeto pactuado, a administração poderá rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.

21.5 – As sanções administrativas somente serão aplicadas pela CODEG, após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

21.6 – A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

21.6.1 – Os licitantes serão notificados para apresentarem suas defesas em até: 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 12.1 “a” a “c”; 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, no caso de aplicação da sanção prevista no item 21.2.1 “d”.

21.6.2 – No exercício de sua defesa a CONTRATADA poderá juntar documentos e pareceres, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

21.6.3 – Ao licitante incumbirá provar os fatos e situações alegadas e, sem prejuízo da autoridade processante, averiguar as situações indispensáveis à elucidação dos fatos e imprescindíveis à formação do seu convencimento.

21.7 – O desatendimento à notificação importa o reconhecimento da veracidade dos fatos e a preclusão do direito pelo licitante, implicando na imediata aplicação da sanção prevista em Lei e no edital.

21.8 – Assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, é facultado à licitante ou **Contratada** Interessada:

- I. Interpor recurso contra a aplicação das sanções de Advertência, Multa, Suspensão e Impedimento, Descredenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação, e;
- II. Interpor pedido de reconsideração da aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

21.9 – De acordo com artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no subitem **15.2**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 60% (sessenta por cento) do valor total da contratação.

21.10 – Subsidiariamente e no que couber, serão aplicadas sanções aqui não elencadas e previstas na Lei de Licitações nº. 8.666/93, consolidada.

22 – DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 – A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.1.1 – A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão da Autorização de Fornecimento sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.2 – A aceitação da proposta vencedora, pela CODEG, obriga o seu proponente ao fornecimento do objeto desta licitação, pelo preço e condições oferecidas, não cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

22.3 – Fica assegurada a CONTRATADA, na forma do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o restabelecimento do equilíbrio–financeiro de sua proposta, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio.

22.4 – A CODEG poderá revogar a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, disponibilizando no sistema para conhecimento dos interessados, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93.

22.5 – A Administração poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.6 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

22.7 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

22.8 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, igualdade, a finalidade e a segurança do fornecimento.

22.9 – É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta comercial.

22.10 – O Pregoeiro poderá desclassificar a licitante até o recebimento da Autorização de Fornecimento, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

22.11 – É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, inclusive Fundação instituída e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do procedimento licitatório disciplinado por legislação vigente.

22.12 – Pela elaboração e apresentação da proposta e documentação, o proponente não terá direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

22.13 – A licitante que não comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Administração, quando solicitado, será automaticamente inabilitada no presente certame.

22.14 – Não havendo solicitação, pelos interessados, de esclarecimentos e informações, presume-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

22.15 – Não será permitida a entrega do objeto licitado sem que o órgão competente da CODEG emita, previamente, a respectiva Autorização de Fornecimento.

22.16 – O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no artigo 65, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

22.17 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis.

22.18 – O Edital completo da presente licitação poderá ser adquirido eletronicamente através do endereço eletrônico <http://codeg.guarapari.es.gov.br/>, ou ainda retirado diretamente na sede da CODEG/CPL, na Rua Professor Cici Gaigher, nº 15 – Sol Nascente – Guarapari, ES – CEP 29.210-442.

22.19 – O esclarecimento de dúvidas relacionadas a esta licitação, serão divulgados mediante publicação de comunicados através do endereço eletrônico <http://codeg.guarapari.es.gov.br/>, ficando os licitantes obrigados a acessá-la até o fim desta licitação para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

22.20 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.21 – Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

22.22 – Fica eleito desde já, o Foro da Comarca de Guarapari - ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.23 – Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência e Orçamento de Materiais;

ANEXO II – Carta Credencial;

ANEXO III – Cumprimento aos requisitos de Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO V – Declaração Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VI – Demonstrativo de Capacidade Financeira;

ANEXO VII – Declaração Expressa, quanto ao aceite às condições do edital, à inexistência de fato e emprego de menores.;

ANEXO VIII – Minuta de Contrato;

Guarapari/ES, 19 de Julho de 2021.

Guilherme Viana Gomes
Pregoeiro Oficial

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

Contratação de empresa(s) especializada(s) em **EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS E LABORATÓRIAS, EXAMES OCUPACIONAIS COMPLEMENTARES, E DIAGNOSTICOS POR IMAGEM**, para atendimento ao SEMT CODEG de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

OBSERVAÇÕES:

a) A LICITANTE apresentará sua proposta com **preço unitário e global, em Real, SENDO QUE SOMENTE SERÃO ACEITAS PROPOSTAS COM ATÉ 2(DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, SEMPRE OBEDECENDO O VALOR MÁXIMO UNITÁRIO ESTIPULADO NESTE ANEXO.**

b) **Os valores unitários da Proposta deverão ser iguais ou inferiores aos determinados neste Anexo. NÃO SERÃO CONTRATADOS VALORES SUPERIORES AOS MÁXIMOS UNITÁRIOS DETERMINADOS NESTE ANEXO.**

c) O LICITADOR pagará as LICITANTES proporcionalmente aos serviços efetivamente prestados em conformidade com os valores da tabela acima, observado o cumprimento dos requisitos estabelecidos neste edital.

d) **Os valores globais citados são meramente estimativos, podendo variar durante a execução contratual, não cabendo a (s) LICITANTE (s) quaisquer direitos que não tenham sido atingidos durante a vigência do contrato.**

e) O LICITADOR pagará a(s) LICITANTE(s) proporcionalmente aos serviços efetivamente prestados, observado o cumprimento dos requisitos estabelecidos neste edital.

f) Os lotes de exames que os correspondem estão demonstrados no **ANEXO I-A.**

g) **Os custos de deslocamentos e transporte para atendimento as demandas deverão ser assumidos pela (s) LICITANTE (s) e estes estarão subentendidos no valor do serviço demandado.**

2 - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa(s) especializada(s) em serviços de exames Análises Clínicas e Laboratoriais, Exames Ocupacionais e Exames Complementares e Diagnosticos por imagem, através de **licitação para ata registro de preços na modalidade pregão pre-**

sencial se faz necessário para suprir a demanda de serviços em Medicina Ocupacional e Especialidades Médicas em atendimento a NR 7 - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL, em especial aos itens transcritos: 7.3.1 Compete ao empregador: a) garantir a elaboração e efetiva implementação do PCMSO, bem como zelar pela sua eficácia; b) custear sem ônus para o empregado todos os procedimentos relacionados ao PCMSO; (Alterada pela Portaria SSST n.º 8, de 05 de maio de 1996) c) indicar, dentre os médicos dos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT, da empresa, um coordenador responsável pela execução do PCMSO;

7.3.2 Compete ao médico coordenador: a) realizar os exames médicos previstos no item 7.4.1 ou encarregar os mesmos a profissional médico familiarizado com os princípios da patologia ocupacional e suas causas, bem como com o ambiente, as condições de trabalho e os riscos a que está ou será exposto cada trabalhador da empresa a ser examinado;

7.4.2 Os exames de que trata o item compreendem: a) avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental; b) exames complementares, realizados de acordo com os termos específicos nesta NR e seus anexos.

A NR-07 é caracterizada como Norma Geral pela Portaria SIT nº 787, de 28 de novembro de 2018, vez que regulamenta aspecto decorrente da relação jurídica prevista na Lei, qual seja, a saúde do trabalhador, sem estar condicionada a outros requisitos, como atividades, instalações, equipamentos ou setores e atividades econômicos específicos.

A redação da NR-07 estabelece parâmetros básicos para a realização de exames médicos ocupacionais. Os parâmetros mínimos e as diretrizes gerais para a elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores. Alteração da NR-07 foi publicada pela Portaria SEPRT nº 6.734, de 09 de março de 2020, que concedeu prazo de vigência de um ano para a nova redação da norma a qual foi atualizada em diversos aspectos.

Portanto este termo de referencia do serviços visa, atender a norma regulamentadora, atualização na norma NR 07, bem como cumprir as obrigações trabalhistas vigentes e termo de ajustamento de conduta firmamos com o Ministério Publico do Trabalho.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO BEM, MATERIAL OU SERVIÇO

Os serviços de exames Análises Clínicas e Laboratórias, Exames Ocupacionais e Exames Complementares e Diagnosticos por imagem deverão ser realizados nas instalações próprias do **LICITADOR**, em posto de coletas e/ou clínicas ou ainda na sede da **LICITANTE**, sendo os locais determinados pelo **SESMT** conforme serviço a ser prestado e especificado abaixo.

Os endereços das instalações do **LICITADOR** poderão sofrer alterações ao longo da vigência do Edital, porém serão mantidos dentro do Município de Guarapari.

Os lotes de exames, bem como as quantidades correspondentes, tempo de execução e resultados e demais condições de atendimento encontram-se no **ANEXO I-A**.

NOTA:

1. Possíveis ajustes em relação ao contrato poderão ser tratados através do **ANEXO VII - ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO**, de acordo com as finalidades estabelecidas e em comum acordo entre as partes.
2. Os locais para atendimento serão a unidades da **LICITANTE** (Fixa ou unidade móvel), e/ou unidades conveniadas, ou ainda na sede do **LICITADOR** denominada nesse instrumento como *in Company*.

4 - CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- As responsabilidades da (s) **LICITANTE** (s) se aplicam integralmente ao (s) seu(s) subcontratado(s), incluindo a documentação exigida neste edital.
- A (s) **LICITANTE** (s) deverá (ão) fazer uso de sistema informatizado disponibilizado pelo **LICITADOR** para os atendimentos de consultas ocupacionais e exames complementares e/ou fazer uso de documentos padrões/ protocolos de atendimento disponibilizados pelo SESMT CODEG.
- Determinar profissionais para receberem capacitação pelo **LICITADOR** e serem multiplicadores na operação do sistema informatizado e padrões internos indicados, replicando aos seus subcontratados.
- Garantir a continuidade na formação das equipes na operação do sistema informatizado e padrões internos indicados pelo **LICITADOR** por meio de seus multiplicadores.

- Utilizar plenamente o sistema informatizado disponibilizado pelo **LICITADOR** assim como os padrões internos repassados pelo SESMT CODEG;
- Providenciar para que os profissionais se apresentem na empresa em atendimento portando RG, crachá com a inscrição “a serviço do **LICITADOR**” e trazendo vestimentas caracterizadas, adequada ao serviço a ser prestado.
- Providenciar e gerir a entrega de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) aos profissionais de sua responsabilidade, sempre que necessário para a prestação dos serviços e responsabilizar-se pelo uso correto destes;
- Disponibilizar equipe, sempre que solicitado pelo **LICITADOR**, para receber treinamentos sobre as rotinas operacionais e procedimentos que sejam fundamentais a execução dos serviços prestados;
- Prover infraestrutura necessária para a realização dos serviços demandados. Equipamentos de sua propriedade ou de propriedade do subcontratado, deverão ser calibrados ao menos uma vez ao ano, ou antes, se necessário, seguindo os critérios das Resoluções estabelecidas pelos Conselhos de Referência (quando houver) ou fabricante dos equipamentos.
- Responsabilizar-se pelas informações necessárias, solicitadas por Autoridades Competentes e Órgãos Fiscalizadores, referentes aos serviços e atendimentos ao **LICITADOR**;
- Cumprir as recomendações de Segurança e Saúde no Trabalho sempre que adentrar as instalações do **LICITADOR**.
- Manter Interface contínua com o **SESMT CODEG** por meio de reuniões (presenciais e/ou webs) para alinhamentos técnicos;
- Atender as legislações vigentes em matéria de segurança e saúde no trabalho, inclusive as relativas à higiene ocupacional;
- Disponibilizar ao **LICITADOR** em meio digital a relação de seus profissionais, dados cadastrais (RG, CPF, data de nascimento e PIS), cargo, atribuições, contato de e-mail e telefônico;
- Assumir todas as responsabilidades legais, tributárias e trabalhistas sobre os profissionais contratados;
- Havendo desligamento do quadro funcional informar imediatamente ao **LICITADOR**, para atualização dos acessos ao (s) sistema (s) informatizado (s), sob pena de responsabilizar-se em caso de eventuais danos provocados pela manutenção indevida do acesso.

- Até o final de março de cada ano, deverá ser enviado ao **LICITADOR** o comprovante de pagamento da anuidade (ou certidão negativa de débitos) dos conselhos regionais dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços constantes nesse edital.
- Quando utilizadas unidades móveis de sua propriedade, fornecê-las com a infraestrutura necessária ao atendimento (mobiliário, maquinários e equipamentos), licenciamento e em perfeito estado de uso e conservação e equipamentos calibrados.
- Diretrizes e modelos validados pelo **LICITADOR** poderão sofrer alterações com prévio repasse a (s) **LICITANTE** (s).

Emitir relatórios de produção conforme **ANEXO VIII – RELATÓRIO DE PRODUÇÃO** e entregá-los mensalmente ao gestor do contrato do **LICITADOR**. Caso o **LICITADOR** venha a utilizar Sistema Informatizado para a informação dos dados da produção realizada pela (s) **LICITANTE** (s), esta (s) deverá (ão) utilizar as ferramentas indicadas para comunicar os dados solicitados

5 - RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

O Gestor do contrato será o SESMT CODEG, que responderá pelas diretrizes previstas no contrato de Segurança e Saúde no Trabalho do **LICITADOR**.

6 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1 EXAMES COMPLEMENTARES, DIAGNOSTICO POR IMAGEM E PROCEDIMENTOS

6.1.1 DETALHAMENTO DO SERVIÇO:

Vide ANEXO I-B – ENTREGAS E PRAZOS DO SERVIÇO

6.1.1.1: Descrição do Exames Complementares, Diagnostico por imagem e procedimentos:

6.1.1.2 Disposições Complementares:

- a) Os exames deverão ser realizados por profissionais de saúde com capacidade técnica e formação devidamente comprovada, conforme documentações solicitadas no qualificação técnica desse certame.
- b) Os laudos provenientes dos exames realizados deverão ser emitidos por profissional com formação correspondente à natureza do exame.

- c) Os exames deverão constar parecer com assinatura e carimbo do profissional responsável, ou assinatura digital com certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), normatizada por lei específica.
- d) Realizar atendimento de acordo com o determinando na Norma Regulamentadora 7 do Ministério do Trabalho e demais legislações aplicáveis e complementares.
- e) Realizar a Avaliação Psicológica cumprindo as Normativas Éticas e Técnicas determinadas e especificadas pelo Conselho Federal de Psicologia em seu Código de Ética e suas Resoluções, a enfatizar: Resolução 09/2018 e Resolução que regulamenta a realização de avaliação psicossocial no trabalho da psicóloga e do psicólogo em atendimento às Normas Regulamentadoras emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego do Brasil.
- f) Para o atendimento de fonoaudiologia, o profissional deverá realizar anamnese clínico-ocupacional, em Sistema Informatizado ou em ficha padronizada fornecida pelo SESMT CODEG;
- g) O exame audiométrico deve ser precedido de uma inspeção do meato acústico realizada pelo profissional responsável pela execução do exame (fonoaudiólogo ou médico), para a verificação da existência de rolha de cerúmen, ou algum corpo estranho e outros, e, se necessário realizar contato com SESMT CODEG para autorizar o atendimento com o especialista Otorrinolaringologista;
- h) Realizar o reagendamento de nova audiometria após a remoção do cerúmen. Neste caso, o reteste não terá custo adicional, salvo exceções previamente justificadas e acordadas junto ao SESMT CODEG.
- i) Realizar exame observando o cumprimento do Repouso Acústico do trabalhador de no mínimo 14 horas, e em cabine acústica e audiômetro devidamente calibrado. Cadastrar os exames nos Sistema Informatizado fornecido pelo SESMT CODEG. Para casos de não cumprimento do repouso auditivo de 14 horas, reagendar o exame nas condições estabelecidas do repouso acústico de 14 horas e informar a equipe do sesmt. Neste caso, o reteste não terá custo adicional, salvo exceções previamente justificadas e acordadas junto ao SESMT CODEG;
- j) Realizar audiometria tonal dos limiares auditivos por via aérea nas frequências de 250, 500, 1000, 2000, 3000, 4000, 6000 e 8000 Hz (em unidade móvel realizar a pesquisa a partir de 500Hz). Utilizar simbologia internacional;
- k) Realizar avaliação dos limiares auditivos por via óssea de 500Hz à 4000Hz sempre que a via aérea estiver alterada nesta faixa de frequências, ou seja, acima

de 25 dB(A) ou ainda quando o examinador achar necessário. Utilizar simbologia internacional.

NOTA: Observar a utilização obrigatória de mascaramento quando necessário em via aérea e via óssea.

l) Realizar logoaudiometria (audiometria vocal) quando necessário (quando a área da fala encontra-se comprometida e/ou para confirmação de via aérea nos casos de suspeita de simulação) e/ou quando solicitado pelo médico do trabalho da CODEG – testes de reconhecimento de fala (IRF) e limiares de recepção de fala (SRT). Registrar o resultado do exame no Sistema Informatizado fornecido pelo SESI DR/ES;

m) Realizar imitanciometria nos casos solicitados;

n) O profissional deverá emitir parecer constando o nome, número de registro no conselho regional, assinatura e carimbo do profissional responsável pelo exame audiométrico e a assinatura do funcionário;

o) O profissional responsável pelo exame deve realizar laudo audiológico descrevendo os resultados constando classificação quanto ao tipo da perda, as frequências e orelhas acometidas. Nunca deverá realizar laudo nosológico, que é de responsabilidade médica.

NOTA - Na audiologia ocupacional considera-se até 25 dB(NA) audição normal/aceitável e a partir de 30 dB (NA) alterada.

p) O fonoaudiólogo deve explicar o resultado da audiometria ao trabalhador tendo apenas comentários sobre os achados audiométricos e interferências destes na comunicação. Nunca mencionar patologia, uma vez que o diagnóstico nosológico é de responsabilidade médica.

q) Orientar quanto à importância do uso de EPI auricular para prevenção.

r) Conferir o exame impresso, verificar se todos os itens estão devidamente preenchidos e livres de rasuras, assinar o exame, solicitar a assinatura do trabalhador, verificar se o mesmo tem alguma dúvida e se entendeu todas as orientações;

NOTA: imprimir a audiometria separadamente dos demais arquivos e documentos. A anamnese deverá ser impressa frente e verso.

s) A necessidade da consulta de um especialista para realizar NEXO deve ser determinada pelo médico coordenador do PCMSO;

t) Organizar e manter arquivo dos exames e anamneses, zelando pela segurança e confidencialidade dos documentos;

u) Verificar se todos os exames foram realizados dentro do Sistema Informatizado fornecido pelo SESMT CODEG, justificando os que não foram realizados no sis-

- tema e realizar o lançamento do exame dentro do prazo, conforme orientado no ANEXO I-B - ENTREGAS E PRAZOS DOS SERVIÇOS;
- v) Cabe a LICITANTE verificar o nível de ruído das cabines acústicas de sua propriedade conforme Resolução do CFFª 364, da Recomendação CFFª nº 11, ISO 11957 (método direto ou indireto) e ISO 8253-1.
 - w) Garantir tecnicamente a qualidade dos exames e o resultado de seus exames (laudos) caso surjam contestações em quaisquer processos de qualquer natureza.
 - x) Os exames deverão ser realizados em locais adequados garantindo a qualidade dos resultados.
 - y) O atendimento deverá ser efetuado de maneira individual, preservando assim a confidencialidade das informações.
 - z) Informar o trabalhador de toda a dinâmica do exame: O que é e para que serve o exame, como ocorrem possíveis manobras e o resultado esperado.

6.3 ANÁLISES CLÍNICAS E LABORATORIAIS

6.3.1 DETALHAMENTO DO SERVIÇO:

Vide ANEXO I-B - ENTREGAS E PRAZOS DO SERVIÇO

6.3.2. Disposições Complementares:

Os serviços de análises clínicas, coleta, captação e transporte de amostras biológicas, análise laboratorial das mesmas e liberação de laudo clínico laboratorial das análises realizadas, serão prestados para os exames constante no lote, devendo a empresa contratada possuir posto de coleta em sua unidade fixa conforme especificado no **item 3 deste edital**.

A **LICITANTE** contratada, deverá possuir posto de coleta totalmente regularizado, disponibilizando o técnico flebotomista para a realização da coleta de amostras biológicas, no município de Guarapari.

NOTA 01: não haverá serviço *in company* para análises clínicas

A **LICITANTE** deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Realizar a coleta de material biológico fornecendo material e equipe, de acordo com a demanda de atendimento do SESMT CODEG;
- b) Orientar os funcionários da CODEG quanto à finalidade e a sistemática para a realização do exame;
- c) Disponibilizar usuário e senha de acesso para o SESMT CODEG, para acesso aos resultados dos exames na forma digital e entregando mensalmente para o LICITADOR todos os exames realizados no período da vigência do contrato;
- d) Manter o resultado dos exames realizados por no mínimo 05 (cinco) anos, disponibilizando usuário e senha de acesso para o SESMT CODEG;
- e) Responsabilizar-se por todos os custos originários para utilização do seu sistema informatizado;
- f) Fornecer mobiliário, todo material e insumos descartáveis ou não, aplicáveis e necessários à coleta dos exames;
- g) As amostras de material biológicos devem ser identificadas através de etiquetas com código de barras, permitindo a rastreabilidade das mesmas;
- h) Encaminhar, conforme prazos determinados no ANEXO I-B – ENTREGAS E PRAZOS DOS SERVIÇOS ou acordados com o SESMT CODEG os laudos (resultados) dos exames realizados, por meio físico, impresso e carimbado pelo profissional Responsável Técnico pela empresa, meio eletrônico, via internet, e via fax, ressalvado o devido sigilo profissional, para o qual o **LICITADOR** tomará as providências cabíveis para a operacionalização e garantia;
- i) Disponibilizar usuário e senha de acesso para o SESMT CODEG, para acesso aos resultados dos exames na forma digital;
- j) Ter disponível a comprovação da manutenção preventiva, periódica e corretiva dos equipamentos utilizados na prestação dos serviços;
- k) Realizar a coleta de exames e reprocessamento do material, quando requeridos pelo profissional solicitante, sem ônus para o **LICITADOR**;
- l) Manter seus empregados devidamente uniformizados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, sem ônus para o **LICITADOR**;
- m) Cumprir as seguintes legislações e suas devidas atualizações realizadas pela ANVISA:
 - Resolução RDC/ANVISA Nº. 302/2005 que dispõe sobre Regulamento Técnico para funcionamento de Laboratórios Clínicos;
 - Resolução RDC/ANVISA Nº. 306/2004 que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;
 - Resolução RDC/ANVISA Nº. 50/2002 que dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.

7 – FORMA DE ENTREGA DO SERVIÇO

Exames Complementares e Procedimentos:

- a) Entregar resultados e informações alimentadas no Sistema Informatizado indicado pelo **SESMT CODEG**, além de cópia dos resultados e laudos devidamente assinados, em meio físico, pelo o médico do quadro do **LICITANTE**.
- b) Entregar Relatório/Laudo/Parecer/Atestado resultante das Avaliações ao médico solicitante, em envelope lacrado, constando o nome do avaliado.

Análises Clínicas, Laboratoriais e Diagnósticos por Imagem

- a) Os laudos dos exames laboratoriais deverão ser disponibilizados digitalmente ou quando solicitado, em meio físico, no prazo especificado no **ANEXO I-B – ENTREGAS E PRAZOS DOS SERVIÇOS** deste termo de referência.

8 – PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a CONTRATADA responder com a data do agendamento é de até 24 horas, a execução do serviço deve respeitar o prazo de até 72 horas. Os atendimentos in company devem ser executados em até 03 (três) dias úteis após a solicitação de atendimento enviada pelo SESMT CODEG, a CONTRATADA deve responder com a data do agendamento em até 24 horas.

Os prazos para entrega dos serviços estão estipulados no ANEXO I-B – ENTREGAS E PRAZOS DOS SERVIÇOS.

O agendamento deverá ser realizado com hora marcada. O intervalo de agendamento será definido no Acordo de Nível de Serviço (ANS).

NOTA: Os possíveis ajustes nos prazos serão tratados através do **ANEXO VII - ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO**.

9. Da Autorização de Serviço

9.2. A **LICITANTE** vencedora do certame será convocada para receber a(s) ordem (ns) de serviços dos respectivos itens.

9.3. Os serviços, objeto dessa licitação, deverão ser entregues conforme as demandas solicitadas após recebimento da Ordem de Compra, devendo os serviços serem pres-

tados de acordo com as especificações e quantidades indicadas em autorização de serviço que será encaminhada à **LICITANTE** via e-mail ou outra forma conveniente a critério da entidade contratante, de acordo com prazos e condições do edital e seus anexos.

9.4. Para o Registro de Preços do presente objeto, do **LICITADOR** não está prevendo o estabelecimento de solicitações mínimas de quantidades de itens a serem requeridas.

9.5. A **LICITANTE** contratada deverão apresentar as Notas Fiscais/Fatura, **relativas aos produtos entregues ao LICITADOR,** contendo os respectivos valores, discriminando em seu cabeçalho os seguintes dados:

CIA DE MELHORAMENTOS E DESENVOLVIMENTO URBANO GUARAPARI – CODEG

Rua Professor Cici Gaigher, nº 15

Bairro Sol Nascente

Cidade Guarapari

CEP 29.210-442.

Telefone: (27) 3362-6512

CNPJ: 30.738.033/0001-02 / Inscrição Estadual: isento

SOB PENA DE RETENÇÃO DO PAGAMENTO, DEVERÁ CONSTAR NO CORPO DA NOTA FISCAL:

- **Nº DA AUTORIZAÇÃO DA ORDEM DE COMPRA**
- **Nº DO LICITAÇÃO**
- **Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Os objeto desta licitação, deverão ser prestados sem nenhum ônus adicional para o **LICITADOR**. Somente será efetuado o pagamento dos serviços efetivamente prestados em conformidade com suas respectivas especificações.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica Operacional** (recomenda-se mais de um) emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo informações que comprovem atendimento em consultas ocupacionais **em nome da LICITANTE**, devendo conter dados necessários à identificação do emissor tais como: **papel timbrado, carimbo do CNPJ, telefone e nome da pessoa de contato, endereço da empresa.**

10.1. Não serão aceitos atestados incompatíveis com o objeto licitado.

Nota 1: Poderão ser realizadas diligências a fim de comprovação da veracidade dos documentos apresentados.

10.2. Apresentar os documentos técnicos relacionados abaixo:

- a) Cópia autenticada ou com autenticação eletrônica do Registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);
- b) Cópia autenticada ou com autenticação eletrônica do Certificado de Regularidade Técnica da empresa licitante junto ao CRM;
- c) Relação assinada pelo representante legal do corpo técnico, com respectivas funções desenvolvidas, com cópia autenticada ou com autenticação eletrônica dos Registros dos Profissionais das especialidades que compõem o Corpo Técnico da **LICITANTE**, junto ao Conselho Regional de Classe, vigente no ano, conforme o objeto social compatível com o objeto deste edital de licitação:
 - Conselho Regional de Medicina (CRM);
 - Conselho Regional de Enfermagem (COREN);
- d) Cópia autenticada ou com autenticação eletrônica da Licença Sanitária atualizada, vigente;
- e) Cópia autenticada ou com autenticação eletrônica do Registro de Anotação de Responsabilidade Técnica do PGRSS – Programa de Gerenciamento de Resíduos de Saúde, junto ao CREA-ES;
- f) Cópia autenticada ou com autenticação eletrônica do Alvará de Funcionamento Municipal e/ou Estadual vigentes somente para laboratórios;
- g) Para o serviço Exames Complementares, aqueles que correspondem as análises clínicas e laboratoriais, a empresa licitante deverá apresentar o certificado de participação do laboratório de análises clínicas convenciado com a licitante, responsável pela realização dos exames laboratoriais, em no mínimo, 01 (um) Programa de Controle de Qualidade Externo (obrigatório pela RDC/ANVISA Nº. 302, de 2005, que dispõe sobre Regulamento Técnico para funcionamento de Laboratórios Clínicos), como PNCQ ou PELM, comprovada através da apresentação da cópia do Certificado de Participação, com classificação “Excelente” ou “Muito Bom”;
- h) Cópia autenticada do contrato firmado entre o laboratório de análises clínicas, responsável pela realização dos exames laboratoriais, e o laboratório(s) de apoio utilizado(s) por ele, se houver a utilização de laboratório de apoio;

NOTA 01: Será permitido a substituição do responsável técnico, mediante a

apresentação pela **LICITANTE** de todos os documentos do profissional/área de formação solicitados na licitação, que serão submetidos a avaliação e aprovação do **SESMT CODEG**.

NOTA 05: A **LICITANTE** vencedora do certame deverá apresentar as mesmas documentações exigidas nesse edital dos seus subcontratados, **devendo ser apresentado ao SESMT como condição para assinatura do contrato**.

11. DA VISITA TÉCNICA

11.1. Após a conferência e aprovação da documentação, estando em conformidade com os termos deste edital, o **SESMT CODEG** agendará e realizará visita técnica em até 5 (cinco) dias úteis, por meio de seus profissionais, às dependências da **LICITANTE** que deverá possuir ou estruturar instalações físicas no Município de Guarapari para verificação das instalações físicas, dos materiais utilizados, dos certificados de calibração, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, do cumprimento das normas da vigilância sanitária e legislações vigentes e execução dos serviços a serem prestados. A visita técnica ocorrerá também nas instalações do laboratório de análises clínicas, responsável pela realização dos exames laboratoriais.

11.2. O prosseguimento do processo de licitação estará condicionado à aprovação dos requisitos constantes nas verificações de conformidade técnica.

NOTA 1: No momento da visita técnica, será preenchido o Relatório de visita técnica que visa classificar ou desclassificar a **LICITANTE**, conforme **ANEXO VI – Visita de Verificação Técnica**, devendo a **LICITANTE** atender satisfatoriamente todos os itens, para que seja declarada vencedora. Caso os requisitos constantes nas verificações de conformidade técnica não sejam atendidos, a(s) **LICITANTE(s)** será desclassificada.

NOTA 2: A(s) **LICITANTE(s)**, após a contratação, poderá a qualquer momento ser visitada pela equipe do **SESMT CODEG**, com a finalidade de verificar a manutenção da conformidade de seus procedimentos/ processos/ instalações/ equipe técnica em relação a prestação dos serviços.

Este termo foi elaborado pelos profissionais Técnico de Segurança do Trabalho e o Médico do Trabalho do SESMT CODEG.

Fábio Lucio Barros de Oliveira
Técnico de Segurança do Trabalho – SESMT

ANEXO I – A

TABELA 1 – Serviços a serem prestados				
6.1 – Medicina ocupacional – Serviço profissional Médico do Trabalho				
Serviços	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Total
Consulta ocupacional (admissional, retorno ao trabalho, mudança de risco ocupacional, demissional, complementar, avulsa e avaliação médica, perícia de atestados e Laudos Médicos)	15 horas semanais	780 horas	R\$ 100,00	R\$ 78.000,00
Elaboração, Coordenação e responsabilização técnica do PCMSO da CODEG	Documento Validade Anual	01	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
TOTAL			R\$ 80.400,00	

TABELA 1 – Serviços a serem prestados				
6.1 EXAMES COMPLEMENTARES, DIAGNOSTICO POR IMAGEM E PROCEDIMENTOS				
Serviços	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Total
Eletrocardiograma com laudo	unidade	300	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00
Audiometria tonal – Ocupacional	unidade	300	R\$ 17,00	R\$ 5.100,00
Audiometria tonal e vocal	unidade	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00

Eletoencefalograma em vigília com laudo	unidade	300	R\$ 32,00	R\$ 9.600,00
Espirometria simples (com broncodilatador - quando necessário) - capacidade vital lenta com laudo	unidade	450	R\$ 20,00	R\$ 9.000,00
Teste de Acuidade visual	unidade	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
Avaliação psicossocial (feita pelo Psicólogo) com laudo	unidade	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
Exame Toxicológico Ocupacional	unidade	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
RAIO X Tórax	unidade	450	R\$ 40,00	R\$ 18.000,00
RAIO X Lombo Sacra	unidade	450	R\$ 40,00	R\$ 18.000,00
RAIO X Coluna Cervical	unidade	450	R\$ 40,00	R\$ 18.000,00
TOTAL			R\$ 99.200,00	
6.2 ANÁLISES CLÍNICAS E LABORATORIAIS				
Serviços	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Total
Ácido Hipúrico	unidade	450	R\$ 16,00	R\$ 7.200,00
Ácido Úrico (sérico)	unidade	450	R\$ 7,00	R\$ 3.150,00

Colesterol HDL	unidade	450	R\$ 7,00	R\$ 3.150,00
Colesterol LDL	unidade	450	R\$ 7,00	R\$ 3.150,00
Colesterol Total	unidade	450	R\$ 6,00	R\$ 2.700,00
Colesterol VLDL	unidade	450	R\$ 6,00	R\$ 2.700,00
Creatinina	unidade	450	R\$ 7,00	R\$ 3.150,00
EAS - Urina Tipo I	unidade	450	R\$ 5,00	R\$ 2.250,00
EPF - MIF	unidade	450	R\$ 5,00	R\$ 2.250,00
EPF - Parasitológico de Fezes	unidade	450	R\$ 5,00	R\$ 2.250,00
Ferritina	unidade	450	R\$ 7,00	R\$ 3.150,00
Ferro Sérico	unidade	450	R\$ 9,00	R\$ 4.050,00
Gama GT	unidade	450	R\$ 7,00	R\$ 3.150,00
Glicose	unidade	450	R\$ 7,00	R\$ 3.150,00
Grupo Sanguíneo + Fator RH/DU	unidade	450	R\$ 7,00	R\$ 3.150,00

Hemograma / Plaquetas	unidade	450	R\$ 8,00	R\$ 3.600,00
Hepatite B - Anti HBc IgG	unidade	450	R\$ 15,00	R\$ 6.750,00
Hepatite B - Anti HBc IgM	unidade	450	R\$ 15,00	R\$ 6.750,00
Hepatite B - Anti HBs	unidade	450	R\$ 15,00	R\$ 6.750,00
Hepatite C - Anti HCV	unidade	450	R\$ 31,00	R\$ 13.950,00
HIV 1 e 2 - Anticorpos Anti (Elisa)	unidade	450	R\$ 16,00	R\$ 7.200,00
Triglicerídeos	unidade	450	R\$ 7,00	R\$ 3.150,00
Uréia	unidade	450	R\$ 7,00	R\$ 3.150,00
VDRL	unidade	450	R\$ 7,00	R\$ 3.150,00
TOTAL			R\$ 103.050,00	

ANEXO I – B

ENTREGAS E PRAZOS DOS SERVIÇOS

TABELA 2 – Entrega e prazos dos serviços (aplicável a todos os lotes)		
Exames Complementares e Procedimentos		
Serviços	Entrega	Prazo para entrega do resultado
Consulta ocupacional complementar, avulsa e avaliação médica do PPR in company	ASO em 3 vias com aptidão	Imediato para o trabalhador e até 48h úteis
Elaboração, coordenação e responsabilização técnica do PCMSO da CODEG	Documento assinado (2 vias física e via digital)	30 dias

Exames Complementares e Procedimentos		
Serviços	Entrega	Prazo para entrega do resultado
Eletrocardiograma com laudo	Traçado com laudo	24 horas
Audiometria Ocupacional	Exame com laudo	Imediato após realização
Audiometria tonal e vocal	Exame com laudo	Imediato após realização

Avaliação psicossocial (feita pelo Psicólogo) com laudo	Atendimento e Laudo	Imediato após realização
Eletroencefalograma em vigília com laudo	Traçado com laudo	24 horas
Espirometria simples (com broncodilatador – quando necessário) - capacidade vital lenta com laudo	Exame com laudo	Imediato após realização
Teste de Acuidade visual	Exame com laudo	Imediato após realização
Exame Toxicológico Ocupacional	Exame com laudo	72 horas
RAIO X Tórax	Exame com laudo	24 horas
RAIO X Lombo Sacra	Exame com laudo	24 horas
RAIO X Coluna Cervical	Exame com laudo	24 horas
Análises Clínicas		
Serviços	Entrega	Prazo para entrega do resultado
2,5 Hexanodiona (urina)	Resultado do exame	8 dias
Acetona (sérica)	Resultado do exame	7 dias
Acetona (urina)	Resultado do exame	7 dias
Ácido Deltaaminolevulínico - ALAU	Resultado do exame	7 dias
Ácido Deltaaminolevulínico desidratase- ALAD	Resultado do exame	7 dias
Acido Fenilglicoxilico	Resultado do exame	7 dias
Ácido Fólico	Resultado do exame	2 dias
Ácido Hipúrico	Resultado do exame	3 dias
Ácido Mandélico	Resultado do exame	3 dias
Ácido Metil Etil Cetona	Resultado do exame	7 dias
Acido Metil Hipúrico	Resultado do exame	3 dias
Ácido Metil-Isobutil-Cetona (Mibk)	Resultado do exame	7 dias
Ácido Trans-Trans Mucônico	Resultado do exame	5 dias

Ácido Tricloroacético	Resultado do exame	7 dias
Ácido Úrico (sérico)	Resultado do exame	1 dia
Albumina	Resultado do exame	1 dia
Alumínio (sérico)	Resultado do exame	5 dias
Alumínio (urina)	Resultado do exame	5 dias
Amônia (sérica)	Resultado do exame	5 dias
Arsênico (sérico)	Resultado do exame	12 dias
Arsênico (urina)	Resultado do exame	15 dias
Brucelose IgG anticorpos	Resultado do exame	12 dias
Brucelose IgM anticorpos	Resultado do exame	12 dias
Cádmio (urina)	Resultado do exame	5 dias
Cádmio (sérico)	Resultado do exame	5 dias
Cálcio Iônico	Resultado do exame	2 dias
Cálcio Total	Resultado do exame	12 horas
Carboxihemoglobina	Resultado do exame	3 dias
Cloro ou Cloreto	Resultado do exame	2 dias
Coagulograma completo - (TAP + PTTK)	Resultado do exame	3 dias
Cobre (sérico)	Resultado do exame	5 dias
Cobre (urina)	Resultado do exame	5 dias
Colesterol HDL	Resultado do exame	12 horas
Colesterol LDL	Resultado do exame	12 horas
Colesterol Total	Resultado do exame	12 horas
Colesterol VLDL	Resultado do exame	12 horas
Colinesterase Eritrocitária	Resultado do exame	7 dias

Colinesterase Plasmática	Resultado do exame	5 dias
CPK Total - Creatinofosfoquinase	Resultado do exame	12 horas
Creatinina	Resultado do exame	12 horas

Cromo (sérico)	Resultado do exame	5 dias
Cromo (urina)	Resultado do exame	5 dias
Cultura de Fezes - Coprocultura	Resultado do exame	5 dias
Cultura de Fezes + TSA	Resultado do exame	5 dias
Cultura de Urina - Urocultura	Resultado do exame	5 dias
Cultura de Urina + TSA	Resultado do exame	5 dias
D-Dímero	Resultado do exame	5 dias
EAS - Urina Tipo I	Resultado do exame	1 dia
EPF - MIF	Resultado do exame	12 horas
EPF - Parasitológico de Fezes	Resultado do exame	12 horas
Eritropoetina	Resultado do exame	5 dias
Etanol	Resultado do exame	7 dias
Fator Reumatóide - Látex	Resultado do exame	2 dias
Fenol Urinário	Resultado do exame	4 dias
Ferritina	Resultado do exame	2 dias
Ferro Sérico	Resultado do exame	1 dia
Fluoreto (sérico)	Resultado do exame	12 horas
Fluoreto (urina)	Resultado do exame	7 dias
Fosfatase Alcalina	Resultado do exame	12 hoas
Fosfatase Alcalina Específica Óssea	Resultado do exame	7 dias
Gama GT	Resultado do exame	12 horas
Glicose	Resultado do exame	12 horas
Glicose pós prandial	Resultado do exame	12 horas
Grupo Sanguíneo + Fator RH/DU	Resultado do exame	12 horas
Hemoglobina Fetal	Resultado do exame	3 dias
Hemoglobina Glicada	Resultado do exame	3 dias
Hemoglobina H	Resultado do exame	7 dias
Hemograma / Plaquetas	Resultado do exame	12 horas

Hepatite A - Anti - HVA IgG	Resultado do exame	3 dias
Hepatite A - Anti - HVA IgM	Resultado do exame	3 dias
Hepatite B - Anti HBc IgG	Resultado do exame	3 dias
Hepatite B - Anti HBc IgM	Resultado do exame	3 dias
Hepatite B - Anti Hbe	Resultado do exame	3 dias
Hepatite B - Anti HBs	Resultado do exame	3 dias
Hepatite B - HBeAg	Resultado do exame	3 dias
Hepatite B - HBsAg	Resultado do exame	3 dias

Hepatite B - PCR Qualitativo	Resultado do exame	5 dias
Hepatite C - Anti HCV	Resultado do exame	3 dias
Hepatite D - HDV	Resultado do exame	8 dias
Hepatite E - HEV - IgG	Resultado do exame	17 dias
Hepatite E - HEV - IgM	Resultado do exame	17 dias
Histoplasmose - sorologia	Resultado do exame	4 dias
HIV 1 e 2 - Anticorpos Anti (Elisa)	Resultado do exame	2 dias
IgE Total	Resultado do exame	3 dias
Lipase	Resultado do exame	5 dias
Lipídios Totais	Resultado do exame	7 dias
Magnésio (sérico)	Resultado do exame	5 dias
Magnésio (urina)	Resultado do exame	5 dias
Manganês (sérico)	Resultado do exame	5 dias
Manganês (urina)	Resultado do exame	5 dias
Mercúrio (sérico)	Resultado do exame	5 dias
Mercúrio (urina)	Resultado do exame	5 dias
Metahemoglobina	Resultado do exame	7 dias
Metanol	Resultado do exame	7 dias
Níquel (sérico)	Resultado do exame	5 dias
Níquel (urina)	Resultado do exame	5 dias
Plaquetas	Resultado do exame	12 horas
Potássio	Resultado do exame	1 dia
Proteína C Reativa	Resultado do exame	2 dias
Proteínas Totais e Frações	Resultado do exame	12 horas
Prova do Laço	Resultado do exame	12

		horas
PSA - Total	Resultado do exame	3 dias
PSA Livre	Resultado do exame	3 dias
PTTK ou PTT	Resultado do exame	3 dias
Reticulócitos	Resultado do exame	2 dias
Sangue Oculto nas Fezes	Resultado do exame	1 dia
Sódio	Resultado do exame	12 horas
T3 Livre	Resultado do exame	3 dias
T3 Total	Resultado do exame	3 dias
T4 Livre	Resultado do exame	3 dias
T4 Total	Resultado do exame	3 dias
TAP+ INR	Resultado do exame	3 dias
Tempo de Coagulação	Resultado do exame	1 dia
Tempo de Sangramento	Resultado do exame	1 dia
Transaminase Oxalacética-TGO	Resultado do exame	1 dia

Transaminase Pirúvica-TGP	Resultado do exame	1 dia
Transferrina	Resultado do exame	3 dias
Triclorocompostos Totais	Resultado do exame	7 dias
Triglicerídeos	Resultado do exame	12 horas
TSH - Hormônio Tiroestimulante	Resultado do exame	3 dias
Uréia	Resultado do exame	12 horas
VDRL	Resultado do exame	1 dia
Velocidade de Hemossedimentação-VHS	Resultado do exame	1 dia
Vitamina B12	Resultado do exame	3 dias
Vitamina D, 25-Hidroxi	Resultado do exame	3 dias
Zinco (sérico)	Resultado do exame	5 dias
Zinco (urina)	Resultado do exame	5 dias

ANEXO I - C - ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

<p>OBJETO DA CONTRATAÇÃO:</p> <p>Contratação de empresa especializada em MEDICINA OCUPACIONAL E ESPECIALIDADES MÉDICAS, conforme Edital de Licitação xxxx/xxxx.</p>
<p>ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO:</p> <p>O Acordo de Níveis de Serviço será utilizado para firmar as condições operacionais necessárias ao bom andamento da relação contratual entre as partes, para a prestação dos serviços licitados.</p> <p>Itens que podem ser ajustados:</p> <ul style="list-style-type: none">• Dias de atendimento/horário;• Locais / formas de atendimento;• Rede de atendimento;• Procedimentos Operacionais de Trabalho;• Fluxo de Atendimento;• Outros.
<p>Responsabilidade da Empresa LICITANTE:</p>
<p>Responsabilidades Do SESMT:</p>
<p>Este acordo firmado entre as partes tem validade a partir de sua data de Contrato de Prestação de Serviços número /20XX já estabelecidos entre as partes, e representa o acordo comum entre elas para reger o nível de eficiência dos serviços licitados.</p>

A mínima alteração em eficiência, uso ou qualquer outra informação somente terá validade após a alteração, e assinatura, deste acordo entre as partes e de comum acordo.

As partes abaixo assinadas aceitam os termos aqui descritos e oferecidos, como regra de

fornecimento, aceitando estes indicadores como validadores para penalidades e multa em caso de falhas no fornecimento, previstas no regulamento para a **licitação número XXX/20XX**, do CODEG

Havendo necessidade, o SESMT poderá estabelecer um Novo Acordo de Nível de Serviços.

Assinatura do Prestador de Serviços

Assinatura do SESMT CODEG

ANEXO I - D - RELATÓRIO DE PRODUÇÃO

Para análise e validação da produção, será utilizado o relatório no arquivo denominado Anexo VIII - RELATÓRIO DE PRODUÇÃO, que será disponibilizado como anexo externo deste edital.

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À CODEG

Assunto: Credenciamento para a participação no Pregão Presencial nº. 006/2021.

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa____(nome da Empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, vem pelo presente informar que o(a) Senhor(a)_____, RG No_____, é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica citada no certame em epígrafe regido pelo Edital de_N o ____/____, podendo para tanto, assinar propostas de preços, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, e praticar qualquer ato necessário ao fiel cumprimento do presente credenciamento.

Por ser a expressão da verdade, eu_____, Carteira de Identidade nº._____, CPF Nº._____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

(Local e Data)

Assinatura do Responsável da Empresa (identificação/qualificação)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À CODEG

Pregão Presencial Nº 006/2021

O(s) abaixo(s) assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____
_____ DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do presente certame, em cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02.

(Local e Data)

Assinatura do Responsável da Empresa (identificação/qualificação)

ANEXO IV
“MODELO” DE PROPOSTA COMERCIAL

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À CODEG

Ref.: Pregão Presencial nº 006/2021

Senhor (a) Pregoeiro (a):

Proposta que faz a empresa....., inscrita no CNPJ nº, e inscrição estadual nº, para, objeto da licitação acima referenciada, e abaixo discriminada.

TABELA 1 – Serviços a serem prestados				
6.1 – Medicina ocupacional – Serviço profissional Médico do Trabalho				
Serviços	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Total
Consulta ocupacional (admissional, retorno ao trabalho, mudança de risco ocupacional, demissional, complementar, avulsa e avaliação médica, perícia de atestados e Laudos Médicos).	15 horas semanais	780 horas		
Elaboração, Coordenação e responsabilização técnica do PCMSO da CODEG.	Documento Validade Anual	01		
TOTAL				

6.1 EXAMES COMPLEMENTARES, DIAGNOSTICO POR IMAGEM E PROCEDIMENTOS				
Serviços	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Total
Eletrocardiograma com laudo	unidade	300		

Audiometria tonal - Ocupacional	unidade	300		
Audiometria tonal e vocal	unidade	100		
Eletroencefalograma em vigília com laudo	unidade	300		
Espirometria simples (com broncodilatador - quando necessário) - capacidade vital lenta com laudo	unidade	450		
Teste de Acuidade visual	unidade	100		
Avaliação psicossocial (feita pelo Psicólogo) com laudo	unidade	100		
Exame Toxicológico Ocupacional	unidade	30		
RAIO X Tórax	unidade	450		
RAIO X Lombo Sacra	unidade	450		
RAIO X Coluna Cervical	unidade	450		
TOTAL				
6.2 ANÁLISES CLÍNICAS E LABORATORIAIS				
Serviços	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Total

Ácido Hipúrico	unidade	450		
Ácido Úrico (sérico)	unidade	450		
Colesterol HDL	unidade	450		
Colesterol LDL	unidade	450		
Colesterol Total	unidade	450		
Colesterol VLDL	unidade	450		
Creatinina	unidade	450		
EAS - Urina Tipo I	unidade	450		
EPF - MIF	unidade	450		
EPF - Parasitológico de Fezes	unidade	450		
Ferritina	unidade	450		
Ferro Sérico	unidade	450		
Gama GT	unidade	450		

Glicose	unidade	450		
Grupo Sanguíneo + Fator RH/DU	unidade	450		
Hemograma / Plaquetas	unidade	450		
Hepatite B - Anti Hbc IgG	unidade	450		
Hepatite B - Anti Hbc IgM	unidade	450		
Hepatite B - Anti HBs	unidade	450		
Hepatite C - Anti HCV	unidade	450		
HIV 1 e 2 - Anticorpos Anti (Elisa)	unidade	450		
Triglicerídeos	unidade	450		
Uréia	unidade	450		
VDRL	unidade	450		
TOTAL				

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À CODEG

Pregão Presencial Nº 006/2021

(nome/razão social)__, inscrita no CNPJ Nº_____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a)_____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF/MF nº____, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Empresa de Pequeno Porte nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06 e nº 147/2014.

(Local e Data)

Assinatura do Responsável da Empresa (Identificação e Qualificação)

**ANEXO VI
DEMONSTRATIVO DE CAPACIDADE FINANCEIRA**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À CODEG

Pregão Presencial Nº 006/2021

Para fins de participação na presente licitação, a empresa (razão social)_, estabelecida à _____(Endereço Completo)_____, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º _____, informa com base no Balanço Patrimonial, os valores dos indicadores de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maior que 1,00 (uma vírgula zero), e Grau de Endividamento (GE).

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} = > \text{ ou } = 1,00$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} = > \text{ ou } = 1,00$$

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} = \text{ menor ou } = 1,00$$

$$S = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível Total}} = > \text{ ou } = 1,00$$

	OBS: Valores a serem transcritos do balanço patrimonial e inseridos nas fórmulas:		
	AC = Ativo Circulante		R\$ _____
	RLP Prazo	= Realizável à Longo	R\$ _____
	IF = Imobilizado Financeiro		R\$ _____
	IP = Imobilizado Permanente		R\$ _____
	AT = Ativo Total		R\$ _____
	PC = Passivo Circulante		R\$ _____
	ELP = Exigível à Longo Prazo		R\$ _____
	PL = Patrimônio Líquido		R\$ _____

(Local e Data) Assinatura do Responsável da Empresa - (identificação/qualificação)

ANEXO VII

TERMO DECLARATÓRIO

Em cumprimento as determinações da Lei nº. 8666/93 e Lei nº. 10520/02, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 006/2021**, a empresa (razão social)....., estabelecida na(Endereço Completo)....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., declara que conhece e aceita todos os parâmetros e elementos para a execução do objeto e em particular que:

Declaramos, sob as penalidades legais, que aceitamos todas as condições do edital em epígrafe.
Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
Não existe a superveniência de fato que impeça a sua habilitação/participação nesta licitação estando ciente da sua obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
Não existe participação direta ou indireta de servidor público de entidades ou órgãos da Administração Municipal na prestação do objeto do Pregão Presencial;
Não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
Por ser a expressão da verdade, eu....., Carteira de Identidade nº....., CPF Nº....., representante legal desta empresa, firmo a presente.
(Local), _____ de ____ de 2021.

Assinatura do Responsável Legal

(identificação/qualificação)

OBS.: A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no instrumento convocatório.

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CODEG – CIA DE MELHORAMENTOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DE GUARAPARI** E A EMPRESA _____, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

CONTRATANTE: A **CODEG – CIA. DE MELHORAMENTOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DE GUARAPARI**, com sede na Rua _____, nº _____, CEP nº _____ - _____, em _____, Guarapari - ES, inscrita no CNPJ sob o nº 30.738.033/0001-02, neste ato representada por seus Diretores, _____, Profissão, Nacionalidade, RG, CPF nº _____, e _____, Profissão, Nacionalidade, RG, CPF nº _____.

CONTRATADA: A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, CEP _____, TEL (XX) _____, representada neste ato por seu (s) sócio (s) Sr. _____, brasileiro, empresário, solteiro, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, CEP _____, portador da CI nº _____, inscrito no CPF nº _____.

Resolvem firmar este Contrato nos termos da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e Lei nº 147/2014, em conformidade com o Pregão Presencial _____/_____, Processo nº _____/_____ que se regerá pelas cláusulas e condições que subseguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem como objeto _____

1.2 – A Contratada será responsável pelo fornecimento total contratado ao preço por ela proposto e aceito pela Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Rua Professor Cici Gaigher, nº 15 – Sol Nascente – Guarapari/ES – CEP: 29.210-442. Tel.: 27 3361-1167

E-mail: codeg.cpl@hotmail.com ou cpl@codeg.guarapari.es.gov.br

Site <http://codeg.guarapari.es.gov.br/>

CNPJ 30.738.033/0001-02

2.1 – Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o Processo nº _____/_____, completando este Contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

3.1 – Suportará as despesas decorrentes do presente contrato a seguinte classificação orçamentária:

RECURSOS FINANCEIROS: - Os recursos financeiros para cobertura das despesas decorrentes serão oriundos do contrato de Repasse firmado entre a CODEG e o Município de Guarapari:

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E PAGAMENTO

4.1 – O presente contrato tem o valor total em R\$ _____ (_____).

4.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3 – O pagamento será efetuado de acordo com o serviço efetuado, 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo FISCAL DO CONTRATO nomeado pela Contratante.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado somente após a aceitação das faturas e comprovações pelo Fiscal do Contrato, sendo observado antes de cada pagamento se o fornecimento atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital, bem como os preços firmados.

PARAGRAFO SEGUNDO: Todos os serviços serão fiscalizados e analisados no ato da entrega, para a devida comprovação de atendimento as especificações, e se não atender as especificações no ato da entrega, for constatado que o serviço não apresentar as condições mínimas exigidas e necessárias, deverá ser corrigido num prazo máximo de 05 (cinco dias), ou serão aplicados as penalidades previstas.

4.4 – Os pagamentos só serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos à Tesouraria da CODEG:

- a) Certificado de Regularidade junto ao FGTS e INSS dentro da validade;
- b) Nota fiscal;
- c) Certidões Negativas de Débito junto as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal (Sede da empresa e Guarapari) dentro da validade;
- d) Cópia Contrato Vigente;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Rua Professor Cici Gaigher, nº 15 – Sol Nascente – Guarapari/ES – CEP: 29.210-442. Tel.: 27 3361-1167

E-mail: codeg.cpl@hotmail.com ou cpl@codeg.guarapari.es.gov.br

Site <http://codeg.guarapari.es.gov.br/>

CNPJ 30.738.033/0001-02

4.5 – O pagamento será creditado em favor da Contratada, por meio de ordem bancária em conta-corrente, indicada.

4.6 – Inexiste a possibilidade de pagamento a vista e de antecipação de pagamentos.

4.7 – Caso o faturamento apresente alguma incorreção ou divergência de valores, será devolvido para as devidas correções e/ou ajustes e o prazo para pagamento será contado a partir da data da reapresentação do documento fiscal.

4.8 – Os atrasos ocorridos no término e/ou recebimento dos materiais não serão computados para efeito de reajuste.

4.9 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.10 – A CODEG poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

5.1 – O preço contratado é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA DOS PRAZOS E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – O prazo para finalização total da entrega dos materiais, bem como do Contrato será _____ cabendo (ou não) prorrogações.

6.2 – Somente se iniciam ou vencem os prazos estabelecidos em dia de expediente no órgão CONTRATANTE.

6.3 – A Contratada terá um prazo de _____ dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço, para entregar todo o serviço solicitado.

6.4 – Os serviços a serem efetuados deverão ser de ótima qualidade, atender as especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

- a) As normas da ANVISA, e INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada serviço;
- b) As normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- c) As prescrições e recomendações dos fabricantes.

6.5 – Os serviços deverão ser efetuados no endereço e horário estipulado pela CONTRATANTE, informado no ato do envio do pedido (ordem) de serviço.

6.6 – Não se admiti em hipótese alguma o fornecimento forma alternativa ao estipulado no Edital e Termo de Referência.

6.7 – O serviço deverá ser efetuado nas características do termo de referência, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade e origem.

6.8 – A CONTRATADA deverá efetuar os serviços de maneira que seja possível fiscalizar o todo e separadamente de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos.

6.9 – Será recusado serviço, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares.

6.10 – Se verificada a inadequação do serviço, será feita notificação da CONTRATADA para que se proceda a correção, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

6.11 – Caso venham a acontecer impedimentos de ordem operacional, financeira ou institucional com o convocado para assinar o termo de Contrato, a CONTRATANTE poderá contratar o mesmo serviço com terceiros, atendida à ordem de classificação na licitação, conforme § 2º do art.64 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1 – A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

7.2 – A execução deste Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei nº 8666/1993, que deverá atestar o recebimento dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4320/1964.

7.2 – A CONTRATANTE indicará Servidor da CODEG, através de Termo, como FISCAL DO CONTRATO, sendo responsável pela inspeção, conferência, fiscalização qualitativa e quantitativa dos materiais a serem adquiridos, bem como por atestarem as Notas Fiscais, observado antes de cada pagamento se o fornecimento atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital e os preços aqui firmados.

PARAGRAFO ÚNICO: As decisões e providências que ultrapassam a competência do Fiscal do Contrato deverá ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

8.1 – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1 – Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários a execução do Contrato;

- 8.1.2 – Designar servidor com competência necessária para promover o recebimento do(s) serviço(s), sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de validade e entrega;
- 8.1.3 – Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao cumprimento do Contrato;
- 8.1.4 – Notificar a CONTRATADA por escrito sobre imperfeições, falas ou irregularidades constatadas no cumprimento deste Contrato, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
- 8.1.5 – Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA;
- 8.1.6 – Efetuar os pagamentos em conformidade com o Instrumento firmado;
- 8.1.7 – Realizar a inspeção, conferência, fiscalização qualitativa e quantitativa do objeto licitado e o ateste da fatura;
- 8.1.8 – Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto da contratação, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;
- 8.1.9 – Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
- 8.1.10 – Cumprir e fazer cumprir todas as disposições da contratação.

8.2 – Constituem obrigações da CONTRATADA:

8.2.1 – A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, seus anexos e solicitação do setor requerente da CONTRATANTE;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela CONTRATANTE, o objeto com vícios, avarias ou defeitos;
- d) comunicar à CONTRATANTE, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2.2 – A CONTRATADA ainda obriga-se a:

- a) não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- b) responsabilizar-se pelos serviços efetuados, inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor;
- c) arcar com todos os ônus necessários à entrega do objeto deste Termo de Contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados e dos recursos humanos necessários;
- d) responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- e) Entregar os serviços de acordo com as condições e prazos estabelecidos;

- f) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do CONTRATANTE;
- g) Disponibilizar mão de obra para efetuar os mesmos;
- h) Custear as correções em caso de serviços defeituosos dentro do prazo legal;
- i) Apresentar Nota Fiscal Eletrônica contendo a discriminação dos serviços, bem como dados bancários;

8.2.3 – No caso de reincidência dos serviços entregues fora das especificações, considerar-se-á, independentemente de procedimentos judiciais, ou extrajudiciais cancelados o pleno direito da contratação.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 – No caso da CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas, ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Multa;
- b) Rescisão do contrato ou cancelamento da ordem de fornecimento;
- c) Suspensão do direito de licitar junto à Companhia por um período de 06(seis) meses a 02(dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CODEG enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CODEG pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.2 – Será aplicada a multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato, por dia até o trigésimo dia de atraso, se o(s) objeto(s) licitado(s) não forem realizados quando o Contratado sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida.

9.3 – Será aplicada multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor do Contrato, quando o Contratado:

- a) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros, sem a prévia autorização da CONTRATANTE;
- c) Desatender as determinações da fiscalização;
- d) Cometer faltas reiteradas na entrega do objeto;
- e) Não iniciar sem justa causa, a entrega do objeto contratado no prazo fixado.

9.4 – Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, quando o CONTRATADO:

- a) Ocasionar, sem justa causa, o atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratado;
- b) Recusar-se a entregar, sem justa causa, no todo ou em parte, dos materiais licitados;
- c) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação do contratado em reparar os danos causados.

9.5 – Quando o objeto contratado não for entregue e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a suspensão do direito de participar de licitação promovida pela CONTRATANTE será automática e perdurará até que seja feita sua entrega, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei e neste Pregão.

9.6 – Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando o contratado sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo da CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.

a) A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

b) As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da CODEG, dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias, contados da data de notificação, independentemente do julgamento do pedido de reconsideração do recurso.

c) Será ofertado o documento respectivo pela CODEG comprovando o recolhimento efetuado.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 – O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

10.1.1 – Unilateralmente pela CODEG:

a) Quando houver qualquer modificação para melhor atender aos interesses da CONTRATANTE;

b) Quando necessária a modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por lei.

10.1.2 – Por interesse da CODEG, devidamente comprovado.

10.1.3 – Por acordo entre as partes:

a) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente contra-prestação dos serviços contratados;

b) Quando necessária a modificação do regime de entrega dos materiais em face da verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;

c) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

d) Quaisquer tributos ou encargos legais, supervenientes, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes;

e) Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

10.1.4 – As alterações contratuais deverão obedecer às prescrições contidas no art. 65, incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 no que for omissivo o presente edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, prazos ou seu cumprimento irregular;
- b) Impontualidade no cumprimento do Contrato, levando a CODEG a comprovar a impossibilidade dos serviços, nos prazos estipulados;
- c) Subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidos no Contrato;
- d) Desatendimento das determinações regulares da Autoridade designada pela CODEG para fiscalização da execução do Contrato, assim como as de seus superiores;
- e) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pelo CONTRATANTE;
- f) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- g) A recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em caso de firma individual ou pessoa física;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudiquem a execução do Contrato;

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independente de cometimento de infração contratual, devendo a parte denunciante comunicar por escrito e com antecedência de 30 (trinta) dias, ficando neste caso a CONTRATANTE obrigada ao pagamento dos serviços prestados no período.

11.2 – Em todas as condições acima referenciadas, sempre será observado o interesse do CONTRATANTE.

11.3 – A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE na forma do art. 79, inciso I, da Lei 8.666/93 e nos casos enumerados no art. 78 e incisos

11.4 – A rescisão contratual será formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5 – Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE somente o referente ao pagamento do(s) objeto(s) executado(s).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – Aplica-se à execução deste termo Contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as suas alterações.

12.2 Este Contrato foi elaborado em conformidade com o Processo nº _____/____ Pregão Presencial nº _____/_____, com a Lei nº 8.666/93 e alterações e a Lei nº 10.250/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – Fica eleito desde já pelas partes, o Foro da Comarca de Guarapari—ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento de Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 – E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os devidos efeitos legais e de direito.

Guarapari/ES _____ de _____ de 20 _____

Diretor(a)

Diretor(a)

CODEG – CIA. MEL. DES. URB. GUARAPARI
CONTRATANTE

CONTRATADA